EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026

PROCESSO Nº 150/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 28/10/2026 AS 11H00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/11/2026 AS 13H59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/11/2026 AS 14H00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/11/2026 AS 14H01

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediado na Rua Olímpio Pavan, nº 290 – Centro, na cidade de Cerqueira César, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital

será de 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 **Habilitação Jurídica**

6.17.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.17.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.18 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.18.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo o menos 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

Declarações complementares de apresentação obrigatória:

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data do certame.

Qualificação Técnica
A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional responsável que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

(*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária pelo Município.

Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

Registro do estabelecimento junto ao órgão de Classe do responsável técnico da licitante.

Declaração que a empresa possuirá sede, filial, posto de coleta ou unidade operacional no Município de Cerqueira César até a assinatura da ata de registro de preços (com a comprovação de todos documentos sanitários).

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LABORATÓRIO INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP

A exigência de que a empresa contratada disponha de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP decorre das particularidades da prestação dos serviços de exames laboratoriais e da necessidade de assegurar o acesso adequado da população aos atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde.

Considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio para a realização dos exames objeto da contratação, torna-se necessário garantir que os pacientes encaminhados pela rede municipal encontrem estrutura adequada no próprio território municipal, evitando a necessidade de deslocamentos para outras cidades exclusivamente para a realização de procedimentos laboratoriais de rotina.

O encaminhamento dos pacientes para municípios vizinhos pode representar dificuldades logísticas e operacionais, especialmente para pessoas idosas, pacientes com mobilidade reduzida, pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários que dependem de transporte disponibilizado pelo Poder Público. Além disso, o deslocamento intermunicipal pode ocasionar aumento do tempo necessário para a realização dos exames, necessidade de organização de transporte, custos adicionais para a Administração e maior complexidade no gerenciamento dos atendimentos.

A disponibilização de laboratório no próprio Município favorece o acesso da população aos serviços de saúde, reduz a dependência de deslocamentos intermunicipais e permite maior organização dos fluxos de atendimento, contribuindo para a continuidade da

assistência prestada pela rede municipal. Também facilita o agendamento dos pacientes, o acompanhamento da execução dos serviços e a interlocução entre a contratada e os setores responsáveis pela gestão da saúde pública.

A exigência de estrutura instalada no Município deverá estar associada à necessidade de atendimento presencial dos pacientes para a coleta de materiais biológicos, considerando a previsão de atendimento diário de 30 (trinta) a 100 (cem) pacientes, conforme a demanda existente. A organização dos agendamentos e a disponibilidade de profissionais e instalações adequadas são essenciais para evitar filas, reduzir o tempo de espera e assegurar condições apropriadas para a realização dos procedimentos.

Dessa forma, a exigência busca atender ao interesse público mediante a garantia de acessibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais, considerando a inexistência de estrutura laboratorial própria do Município e as dificuldades decorrentes do encaminhamento dos usuários para outras localidades.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades
I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
10.14 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.20 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
10.21 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.23 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cerqueiracesar.sp.gov.br.
10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.24.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
10.24.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).
10.24.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
10.24.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Cerqueira César, 23 de outubro de 2026

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 029/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ELABORAÇÃO: 05/10/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação trata-se de outros serviços de terceiros pessoa jurídica, onde deverá ser empenhado em cada ficha orçamentária informada pela solicitante.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços de exames laboratoriais aos usuários da rede municipal de saúde de Cerqueira César/SP, compreendendo a coleta de materiais biológicos, a realização das análises clínicas e a disponibilização dos respectivos resultados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os exames laboratoriais constituem importante instrumento de apoio à assistência médica, contribuindo para a identificação de doenças, a confirmação de hipóteses

diagnósticas, o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes, o monitoramento de tratamentos e a adoção de condutas terapêuticas adequadas pelos profissionais de saúde. A disponibilidade desses serviços é, portanto, fundamental para a efetividade dos atendimentos realizados na rede pública municipal e para a continuidade da assistência prestada à população.

A contratação torna-se especialmente necessária em razão de o Município não dispor de laboratório próprio para a realização dos exames objeto da contratação, sendo necessário recorrer a prestador especializado que possua estrutura física, equipamentos, insumos e profissionais legalmente habilitados para executar os procedimentos com qualidade, segurança, confiabilidade e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A disponibilização de laboratório devidamente instalado no Município de Cerqueira César/SP busca facilitar o acesso dos pacientes aos serviços, evitando a necessidade de deslocamento para outras cidades exclusivamente para a realização de exames laboratoriais. O encaminhamento dos usuários para localidades distintas pode gerar dificuldades logísticas, custos adicionais com transporte, maior tempo de deslocamento e obstáculos ao comparecimento, especialmente para idosos, pessoas com deficiência, pacientes com mobilidade reduzida e usuários em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a contratação deverá contemplar a organização dos atendimentos mediante agendamento, com capacidade operacional compatível com a demanda estimada de 30 (trinta) a 100 (cem) pacientes por dia, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Essa estrutura visa proporcionar maior previsibilidade no atendimento, reduzir a formação de filas e minimizar o tempo de espera, contribuindo para uma prestação de serviços mais eficiente e organizada.

A previsão de coleta domiciliar, quando necessária, constitui medida adicional para ampliar o acesso aos exames laboratoriais, especialmente nos casos de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou impossibilitados de comparecer ao estabelecimento da contratada. Essa modalidade de atendimento favorece a continuidade da assistência, reduz barreiras de acesso e permite que os usuários que necessitem desse suporte realizem os procedimentos necessários sem deslocamentos incompatíveis com suas condições clínicas ou físicas.

A contratação também deverá assegurar o cumprimento dos prazos de processamento e disponibilização dos resultados, incluindo atendimento prioritário para exames classificados como urgentes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. A agilidade na liberação dos resultados é relevante para subsidiar as decisões dos profissionais de saúde, orientar as condutas clínicas e reduzir atrasos na avaliação e no acompanhamento dos pacientes.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada permite à Administração Municipal dispor de estrutura técnica adequada sem a necessidade de implantação e manutenção de laboratório próprio, o que demandaria investimentos em instalações, equipamentos, insumos, recursos humanos especializados, licenças e demais

requisitos necessários ao funcionamento regular desse tipo de serviço. A contratação deverá, portanto, buscar uma solução compatível com as necessidades assistenciais do Município, considerando a qualidade dos serviços, a capacidade de atendimento e a economicidade para a Administração.

A realização de procedimento licitatório, mediante definição objetiva do objeto, dos requisitos técnicos, das condições de execução e dos critérios de seleção, permitirá ampliar a competitividade entre os potenciais fornecedores e buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e isonomia, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá contemplar, ainda, mecanismos de acompanhamento e fiscalização, incluindo a verificação dos atendimentos realizados, a conferência dos exames executados, o controle dos prazos de entrega dos resultados e a avaliação da conformidade dos serviços prestados. Essas medidas contribuirão para assegurar que os recursos públicos sejam destinados ao pagamento dos serviços efetivamente executados e em conformidade com as condições contratadas.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais mostra-se necessária para suprir a ausência de estrutura laboratorial própria do Município, facilitar o acesso da população aos serviços diagnósticos, reduzir dificuldades decorrentes de deslocamentos intermunicipais e garantir suporte laboratorial adequado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa fortalecer a capacidade de atendimento da rede pública municipal, contribuir para a continuidade da assistência aos pacientes e promover a aplicação responsável dos recursos públicos, em benefício da saúde e do bem-estar da população de Cerqueira César/SP.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço

nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

ILC = ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

IEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ≤ 0,50
ATIVO TOTAL

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

Qualificação Técnica
A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional responsável que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

(*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária pelo Município.

Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

Registro do estabelecimento junto ao órgão de Classe do responsável técnico da licitante.

Declaração que a empresa possuirá sede, filial, posto de coleta ou unidade operacional no Município de Cerqueira César até a assinatura da ata de registro de preços (com a comprovação de todos documentos sanitários).

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LABORATÓRIO INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP

A exigência de que a empresa contratada disponha de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP decorre das particularidades da prestação dos serviços de exames laboratoriais e da necessidade de assegurar o acesso adequado da população aos atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde.

Considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio para a realização dos exames objeto da contratação, torna-se necessário garantir que os pacientes encaminhados pela rede municipal encontrem estrutura adequada no próprio território municipal, evitando a necessidade de deslocamentos para outras cidades exclusivamente para a realização de procedimentos laboratoriais de rotina.

O encaminhamento dos pacientes para municípios vizinhos pode representar dificuldades logísticas e operacionais, especialmente para pessoas idosas, pacientes com mobilidade reduzida, pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários que dependem de transporte disponibilizado pelo Poder Público. Além disso, o deslocamento intermunicipal pode ocasionar aumento do tempo necessário para a realização dos exames, necessidade de organização de transporte, custos adicionais para a Administração e maior complexidade no gerenciamento dos atendimentos.

A disponibilização de laboratório no próprio Município favorece o acesso da população aos serviços de saúde, reduz a dependência de deslocamentos intermunicipais e permite maior organização dos fluxos de atendimento, contribuindo para a continuidade da assistência prestada pela rede municipal. Também facilita o agendamento dos pacientes, o acompanhamento da execução dos serviços e a interlocução entre a contratada e os setores responsáveis pela gestão da saúde pública.

A exigência de estrutura instalada no Município deverá estar associada à necessidade de atendimento presencial dos pacientes para a coleta de materiais biológicos, considerando a previsão de atendimento diário de 30 (trinta) a 100 (cem) pacientes, conforme a demanda existente. A organização dos agendamentos e a disponibilidade de profissionais e instalações adequadas são essenciais para evitar filas, reduzir o tempo de espera e assegurar condições apropriadas para a realização dos procedimentos.

Dessa forma, a exigência busca atender ao interesse público mediante a garantia de acessibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais,

considerando a inexistência de estrutura laboratorial própria do Município e as dificuldades decorrentes do encaminhamento dos usuários para outras localidades.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Os orçamentos deverão ser realizados pelo Departamento de Compras, obedecendo os critérios estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Exame - Grupo ABO	UN	1000
2	Exame - Ácido Fólico	UN	250
3	Exame - Ácido Hipúrico (Urina)	UN	10
4	Exame - Ácido Metil Hipúrico	UN	10
5	Exame - Ácido Úrico	UN	2000
6	Exame - Alfa Feto Proteína	UN	60
7	Exame - Alfa Glicoproteína Ácida	UN	60
8	Exame - Amilase	UN	400
9	Exame - Anatomo Patológico	UN	300
10	Exame - AAM Anticorpos Antimitocondriais	UN	15
11	Exame - Anti DNA	UN	30
12	Exame - Anti Hav IGC	UN	150
13	Exame - Anti Hav IGM	UN	150
14	Exame - Anti Tireoglobulina	UN	25
15	Exame - Anti TPO	UN	25
16	Exame - HBC Total	UN	40
17	Exame - Anti CCP	UN	30
18	Exame - Anti HBC IGM	UN	40
19	Exame - Anti HBEAG	UN	40
20	Exame - Anti HBS	UN	200
21	Exame - Alfa 1 Antitripsina	UN	10
22	Exame - Aslo	UN	300
23	Exame - Baciloscopia Hansen	UN	20
24	Exame - Baciloscopia para Tuberculose Baar	UN	2000
25	Exame - Bilirrubinas	UN	300
26	Exame - Blastomicose	UN	10
27	Exame - C3	UN	50
28	Exame - C4	UN	50
29	Exame - CA 125	UN	100
30	Exame - CA-15-3	UN	50
31	Exame - CA-19.9	UN	100
32	Exame - CA 50	UN	10
33	Exame - Cálcio	UN	400

34	Exame - Caxumba IGG	UN	20
35	Exame - Caxumba IGM	UN	20
36	Exame - CEA	UN	100
37	Exame - CH50	UN	50
38	Exame - Citomegalovírus IGG	UN	300
39	Exame - Citomegalovírus IGM	UN	300
40	Exame - Colpocitologia Oncótica	UN	1500
41	Exame - Clearence de Creatinina	UN	200
42	Exame - Cloro	UN	300
43	Exame - Coagulograma	UN	100
44	Exame - Colesterol	UN	6000
45	Exame - Colesterol HDL	UN	4000
46	Exame - Colesterol LDL	UN	4000
47	Exame - Colesterol VLDL	UN	1000
48	Exame - Coombs Indireto	UN	150
49	Exame - Coprocultura	UN	50
50	Exame - Coprológico	UN	30
51	Exame - Corante Amarelo	UN	20
52	Exame - Corante Vermelho	UN	20
53	Exame - Cortisol	UN	20
54	Exame - CPK	UN	2000
55	Exame - Creatinina	UN	4000
56	Exame - Cultura de Escarro	UN	30
57	Exame - Cultura de Secreção	UN	30
58	Exame - Dengue IGM	UN	300
59	Exame - Descarga Papilar	UN	50
60	Exame - DHL	UN	100
61	Exame - Carbamazepina	UN	50
62	Exame - Lítio	UN	50
63	Exame - Paratormônio	UN	50
64	Exame - Peptídeo Natriurético	UN	20
65	Exame - Eletroforese de Hemoglobina	UN	50
66	Exame - Espermograma	UN	30
67	Exame - Estradiol	UN	300
68	Exame - Fan	UN	300
69	Exame - Reator Reumatoide (Látex)	UN	3000
70	Exame - Fator RH	UN	500
71	Exame - Ferritina	UN	500
72	Exame - Ferro	UN	300
73	Exame - Fibrinogênio	UN	10
74	Exame - Fosfatase Alcalina	UN	600

75	Exame - Fósforo	UN	150
76	Exame - FSH	UN	300
77	Exame - FTA ABS IGG	UN	250
78	Exame - FTA ABS IGM	UN	250
79	Exame - Gama GT (Glutamil)	UN	1000
80	Exame - Glicose	UN	7000
81	Exame - Hemoglobina	UN	300
82	Exame - Hematrócrito	UN	300
83	Exame - Hemoglobina Glicada	UN	6000
84	Exame - Hemograma com Plaquetas	UN	7000
85	Exame - Hepatite B AG HBS	UN	600
86	Exame - Hepatite C Anti HCV	UN	500
87	Exame - Herpes Simples	UN	10
88	Exame - HIV	UN	1200
89	Exame - IGA	UN	50
90	Exame - IGE Clara de Ovo	UN	15
91	Exame - IGE Gema de Ovo	UN	15
92	Exame - IGE Total	UN	200
93	Exame - IGF1	UN	50
94	Exame - Imunoflorescência p/ Chagas	UN	100
95	Exame - Índice Morfológico p/ Hanseníase	UN	5
96	Exame - LH	UN	300
97	Exame - Lipase	UN	300
98	Exame - Magnésio	UN	100
99	Exame - Microalbuminuria	UN	30
100	Exame - Mononucleose Epstein Baar IGC	UN	20
101	Exame - Mononucleose Epstein Baar IGM	UN	20
102	Exame - Mucoproteínas	UN	200
103	Exame - Norovírus	UN	10
104	Exame - Parasitológico de Fezes	UN	3000
105	Exame - PTH	UN	100
106	Exame - Parvovírus	UN	10
107	Exame - Pesquisa de Estretococcus B	UN	300
108	Exame - Pesquisa de Fungos (Escarro)	UN	15
109	Exame - Potássio	UN	2000
110	Exame - Progesterona	UN	300
111	Exame - Prolactina	UN	120
112	Exame - PCR	UN	1000
113	Exame - Proteínas Totais e Frações	UN	50
114	Exame - Proteinuria 24 Hs	UN	300
115	Exame - IGRA	UN	100

116	Exame - PSA Livre e Total	UN	1600
117	Exame - Rast Fungos	UN	10
118	Exame - Rast Grão de Soja	UN	10
119	Exame - Rast Insetos	UN	10
120	Exame - Rast Pó Caseiro	UN	10
121	Exame - Rast Proteínas do Leite	UN	30
122	Exame - Creatinina/Albumina na Urina	UN	50
123	Exame - Rotavírus	UN	20
124	Exame - Rubéola IGG	UN	80
125	Exame - Rubéola IGM	UN	80
126	Exame - Sangue Oculto nas Fezes	UN	120
127	Exame - Transferrina	UN	150
128	Exame - SDHEA	UN	50
129	Exame - Selênio	UN	100
130	Exame - Sódio	UN	2000
131	Exame - TSH	UN	3500
132	Exame - T3	UN	500
133	Exame - T4	UN	1500
134	Exame - Avidez Citomegalovírus IGG	UN	30
135	Exame - Avidez Citomegalovírus IGM	UN	30
136	Exame - Teste de Gravidez	UN	1000
137	Exame - Avidez para Toxoplasmose	UN	50
138	Exame - Teste Molecular Rápido p/ Tuberculose	UN	10
139	Exame - Teste de Tolerância à Glicose	UN	500
140	Exame - Testosterona Total	UN	50
141	Exame - Testosterona Livre	UN	50
142	Exame - TGO	UN	3500
143	Exame - TGP	UN	3500
144	Exame - Toxicológico (Cocaína)	UN	80
145	Exame - Toxicológico (Maconha)	UN	80
146	Exame - Toxoplasmose IGG	UN	600
147	Exame - Toxoplasmose IGM	UN	600
148	Exame - Triglicérides	UN	6000
149	Exame - TS	UN	150
150	Exame - TC	UN	150
151	Exame - TP	UN	500
152	Exame - TTPA	UN	500
153	Exame - Ureia	UN	5000
154	Exame - Urina 1	UN	5000
155	Exame - Urocultura + Antiniograma	UN	1000
156	Exame - Varicela IGG	UN	12

157	Exame - Varicela IGM	UN	12
158	Exame - VDRL	UN	1500
159	Exame - VHS	UN	1000
160	Exame - Vitamina B12	UN	600
161	Exame - Vitamina C	UN	50
162	Exame - Vitamina D	UN	1000
163	Exame - Zinco	UN	100
164	Exame - Sorologia Elisa p/ Covid-19	UN	60
165	Exame - Antígeno Sars-Cov-2 (Imunocromatográfico)	UN	300
166	Exame - RT PCR p/ Sars-Cov-2	UN	200
167	Exame - Dengue Anticorpos IGG e IGM	UN	4000
168	Exame - Dengue NS1	UN	4000
169	Exame - Hepatite A IGG e IGM	UN	100
170	Exame - 17 Alfa Hidroxiprogesterona	UN	20
171	Exame - Ácido Valpróico-Valproato de Sódio	UN	20
172	Exame - Albumina	UN	20
173	Exame - Aldolase	UN	20
174	Exame - Alumínio	UN	20
175	Exame - Androstenidiona	UN	20
176	Exame - Anticoagulante Lúpico	UN	20
177	Exame - Anti-Músculo Estriado	UN	20
178	Exame - Cálcio Iônico	UN	20
179	Exame - Capacidade de Fixação de Ferro	UN	55
180	Exame - Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos	UN	10
181	Exame - Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos	UN	10
182	Exame - Catecolaminas-Frações	UN	10
183	Exame - Chumbo	UN	20
184	Exame - Cobre	UN	20
185	Exame - Colinesterase Plasmática	UN	20
186	Exame - Dehidroepiandrosterona	UN	20
187	Exame - Dímero D	UN	30
188	Exame - DNA Nativo, Auto-Anticorpos Anti	UN	20
189	Exame - Eletroforese de Proteínas	UN	20
190	Exame - Fenobarbital	UN	10
191	Exame - Homocisteína SP	UN	10
192	Exame - Hormônio Andrenocorticotrófico ACTH	UN	20
193	Exame - IGE ESP (F79)-Glúten	UN	10
194	Exame - Índice de Saturação da Tranferrina	UN	25
195	Exame - Insulina SP	UN	25
196	Exame - Lamotrigina, Dosagem	UN	10
197	Exame - Leptina	UN	10

198	Exame - Malária-Anticorpos IGG	UN	30
199	Exame - Mercúrio	UN	20
200	Exame - Peptídeo C	UN	20
201	Exame - Reticulócitos	UN	25
202	Exame - RNP, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
203	Exame - SM, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
204	Exame - SSA/RO, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
205	Exame - SSB/LA, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
206	Exame - T3 Livre	UN	25
207	Exame - Tireoglobulina	UN	25
208	Exame - Trab-Anticorpo Anti-Receptor TSH	UN	25
209	Exame - Troponina T	UN	30
210	Exame - Vitamina A	UN	10
211	Exame - Vitamina E	UN	10
212	Exame - Waaler Rose-Reação	UN	10
213	Exame - Beta HCG Quantitativo	UN	300

local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:
A entrega dos materiais necessários à realização dos exames, bem como a retirada dos materiais coletados, deverá ocorrer na sede da empresa contratada, a qual deverá dispor de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, com estrutura física, equipamentos e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos pela empresa contratada, mediante sistema de agendamento que deverá ser organizado de forma a distribuir adequadamente os atendimentos ao longo do período de funcionamento, evitando a formação de filas, aglomerações e tempo de espera excessivo para os pacientes.

A coleta dos materiais biológicos necessários à realização dos exames deverá ser efetuada por profissional da empresa contratada, devidamente habilitado e qualificado para a atividade, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como os procedimentos de identificação, acondicionamento, conservação, transporte e rastreabilidade das amostras, quando pertinentes.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender diariamente, no mínimo, 30 (trinta) pacientes e, no máximo, 100 (cem) pacientes, conforme a demanda efetivamente existente e os encaminhamentos realizados pela Administração Municipal. A organização da agenda e a disponibilização de profissionais e recursos necessários deverão ser compatíveis com essa faixa de atendimento, de modo a assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade dos serviços.

A contratada será responsável por organizar os atendimentos, disponibilizar os profissionais necessários e manter estrutura adequada para a realização das coletas e dos procedimentos abrangidos pela contratação, garantindo atendimento eficiente e respeitoso aos pacientes, observância dos protocolos técnicos aplicáveis e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O agendamento deverá ser realizado de maneira organizada, com critérios que permitam distribuir os pacientes conforme a capacidade de atendimento disponível, sem prejuízo dos casos prioritários devidamente identificados pela Administração, quando aplicável. Eventuais alterações nos horários de atendimento deverão ser comunicadas previamente ao setor responsável, de modo a minimizar transtornos aos pacientes e assegurar a continuidade dos serviços.

A empresa contratada deverá manter o laboratório em condições regulares de funcionamento durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela disponibilidade da estrutura, dos equipamentos, dos insumos e dos profissionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela observância das exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis à atividade.

DA COLETA DOMICILIAR DE MATERIAL BIOLÓGICO

Sempre que houver necessidade devidamente identificada, especialmente em situações que envolvam pacientes acamados, com mobilidade reduzida, limitações físicas ou outras condições que dificultem ou impossibilitem o deslocamento até a sede da empresa contratada, esta deverá realizar a coleta dos materiais biológicos necessários à realização dos exames no domicílio do paciente, mediante solicitação ou encaminhamento do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

A coleta domiciliar deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, os procedimentos de identificação do paciente, a correta coleta, o acondicionamento, a conservação e o transporte das amostras biológicas, de modo a preservar sua integridade e assegurar a confiabilidade dos resultados.

A empresa contratada deverá organizar o atendimento domiciliar de acordo com as solicitações encaminhadas pela Administração, estabelecendo previamente os agendamentos e mantendo comunicação com o setor responsável e com o paciente ou seu representante, a fim de garantir a adequada execução do serviço.

Os custos relativos ao deslocamento do profissional, à coleta domiciliar e aos materiais necessários à execução do procedimento deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional do Município ou do paciente em razão da realização da coleta no domicílio.

A prestação desse serviço visa garantir o acesso aos exames laboratoriais aos usuários que, por suas condições clínicas ou limitações de mobilidade, não consigam comparecer ao laboratório, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, a equidade no

atendimento e a redução de barreiras de acesso aos serviços disponibilizados pela rede municipal.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames laboratoriais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da coleta do material biológico, salvo para os exames de urgência, que deverão ter seus resultados liberados em até 02 (duas) horas, compatível com a necessidade clínica do paciente e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior disponibilização aos pacientes mediante protocolo de entrega, e também deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, mediante envio para endereço de e-mail institucional indicado pela contratante ou por sistema informatizado que permita o acesso seguro aos laudos, mediante login e senha, possibilitando sua consulta e impressão pela Administração.

Nos casos de exames classificados como urgentes, a contratada deverá providenciar o recolhimento do material biológico no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O recolhimento poderá ocorrer na sede da contratada, localizada no Município de Cerqueira César/SP, ou mediante deslocamento de profissional devidamente habilitado até a residência do paciente, conforme a necessidade do atendimento e a indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá assegurar que a coleta, o acondicionamento e o transporte do material biológico sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, preservando a integridade das amostras e garantindo condições adequadas para a realização dos exames.

Os exames de urgência deverão receber prioridade no processamento e na análise, devendo os respectivos resultados ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame. A contratada deverá organizar sua estrutura operacional de modo a cumprir os prazos estabelecidos, considerando a natureza do exame e a urgência clínica informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pela realização da coleta dos materiais biológicos dos pacientes atendidos, tanto em suas dependências quanto em domicílio, quando necessário e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assegurar a correta identificação, coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, em observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá realizar o processamento e a análise de todos os materiais biológicos coletados, desde que os exames correspondentes estejam abrangidos pelo objeto da

contratação e sejam observados os requisitos técnicos e sanitários pertinentes. Caso seja identificada qualquer inadequação que comprometa a qualidade, a integridade ou a viabilidade da amostra para a realização do exame, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando justificativa técnica fundamentada e indicando as providências necessárias para a solução da ocorrência, inclusive a realização de nova coleta, quando cabível, sem prejuízo da continuidade do atendimento ao paciente.

As análises laboratoriais deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados para os respectivos procedimentos, tais como farmacêuticos-bioquímicos, biomédicos, biólogos ou médicos, conforme as atribuições profissionais e as exigências legais e sanitárias aplicáveis, devidamente registrados no respectivo conselho profissional quando exigido.

Os laudos deverão conter a identificação do paciente, os dados pertinentes ao exame realizado, os resultados obtidos e a identificação do profissional legalmente responsável pela análise e liberação do resultado, com a respectiva assinatura física ou eletrônica, conforme a modalidade de emissão e a regulamentação aplicável.

A contratada deverá assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos resultados, adotando medidas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações de saúde dos pacientes, inclusive nos procedimentos de envio eletrônico e acesso aos laudos, em conformidade com a legislação aplicável.

O descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas deverá ser formalmente comunicado e justificado à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da adoção das providências administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e do ateste da nota fiscal/fatura pelo setor competente, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente àquele em que os exames forem realizados e apresentada juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados no período, contendo, no mínimo, a identificação dos pacientes atendidos, a quantidade e a descrição dos exames realizados, de forma a permitir a conferência e a comprovação dos serviços faturados.

O relatório deverá ser submetido à conferência e ao ateste do Secretário Municipal de Saúde ou de servidor formalmente designado para essa finalidade, que deverá verificar a correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores apresentados para pagamento.

A ausência de documentação exigida, a identificação de inconsistências na nota fiscal/fatura ou a divergência entre os serviços informados e aqueles efetivamente executados poderá ensejar a solicitação de correções ou complementações à contratada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e sem prejuízo dos prazos legais pertinentes.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar que os relatórios e documentos apresentados contenham apenas as informações pessoais necessárias à conferência dos serviços e ao processamento do pagamento, observadas as exigências de confidencialidade e proteção dos dados pessoais e de saúde dos pacientes.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse das partes.

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do licitado.

Caso reste constatado o oferecimento de proposta de preço manifestamente inexequível, a Comissão de Licitações promoverá a desclassificação da proposta e adotará as diligências de praxe a fim de apurar se houve má fé ou dolo na conduta do licitante proponente. Caso reste apurado que as propostas de preços desclassificadas por inexequibilidade tenham sido elaboradas com a atribuição de preços irrisórios para exames de menor demanda e de preços altos para exames de maior demanda, serão remetidos os documentos aos órgãos fiscalizadores para apuração dos fatos, sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Ministério Público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

Executar os serviços de exames laboratoriais com eficiência, qualidade, regularidade e pontualidade, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Manter laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, durante toda a vigência contratual, dispondo de estrutura física, equipamentos, insumos e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Realizar os atendimentos de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos e informados à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo sistema de agendamento organizado, de modo a evitar filas, aglomerações e tempo de espera excessivo.

Possuir capacidade operacional para atender diariamente, conforme a demanda da Administração, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 100 (cem) pacientes, assegurando a disponibilidade de profissionais, equipamentos e insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

Realizar a coleta dos materiais biológicos dos pacientes atendidos, tanto nas dependências do laboratório quanto em seus domicílios, quando houver necessidade devidamente identificada e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou impossibilitados de comparecer ao estabelecimento.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a realização das coletas, análises e demais procedimentos abrangidos pela contratação, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional e as exigências dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e recipientes necessários à coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte, processamento e análise dos materiais biológicos, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

Responsabilizar-se pela correta identificação dos pacientes e das amostras, bem como pela coleta, acondicionamento, conservação, transporte, rastreabilidade e integridade dos materiais biológicos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Realizar o processamento e a análise dos materiais biológicos coletados para os exames abrangidos pelo objeto contratual, respeitando os procedimentos técnicos pertinentes e assegurando a confiabilidade dos resultados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a realização dos exames, incluindo amostras inadequadas, problemas técnicos, necessidade de nova coleta ou outras situações que possam interferir na qualidade ou no prazo de entrega dos resultados, apresentando justificativa técnica e orientações para a solução da ocorrência.

Disponibilizar os resultados dos exames no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da coleta do material biológico, observadas as condições específicas previstas neste Termo de Referência para os exames de urgência.

Nos casos de exames classificados como urgentes, providenciar o recolhimento do material biológico no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o recolhimento ocorrer na sede da contratada ou mediante deslocamento de profissional até a residência do paciente, conforme a necessidade do atendimento.

Priorizar o processamento e a análise dos exames de urgência, disponibilizando os respectivos resultados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame.

Encaminhar os resultados dos exames à Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizá-los por meio eletrônico, mediante envio ao endereço institucional indicado pela contratante ou sistema informatizado com acesso seguro por login e senha, permitindo a consulta e a impressão dos laudos.

Emitir laudos completos, legíveis e tecnicamente fundamentados, contendo a identificação do paciente, a descrição do exame, os resultados obtidos e a identificação do profissional legalmente responsável pela análise e liberação, com assinatura física ou eletrônica, conforme a regulamentação aplicável.

Assegurar que os exames e respectivos laudos sejam analisados e liberados por profissionais legalmente habilitados para os procedimentos realizados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela legislação.

Garantir o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acessos não autorizados e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros, alvarás sanitários e demais documentos exigidos para o regular funcionamento do laboratório e para a prestação dos serviços contratados, apresentando-os à Administração sempre que solicitados.

Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade laboratorial, inclusive aquelas relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, à prevenção de riscos ocupacionais e à proteção dos pacientes e profissionais envolvidos.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas ou irregularidades de sua responsabilidade, adotando as

providências necessárias para a repetição de exames ou a realização de nova coleta quando tecnicamente indicada, mediante justificativa pertinente.

Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer ou interromper a prestação dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas e as providências necessárias para minimizar os impactos sobre os pacientes atendidos.

Manter a continuidade dos serviços contratados, sem interrupções injustificadas, disponibilizando estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Disponibilizar à Administração informações e esclarecimentos relacionados à execução contratual sempre que solicitados, permitindo a conferência dos atendimentos realizados, dos exames processados e dos resultados disponibilizados, respeitadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório detalhado dos serviços realizados no período, contendo a identificação dos pacientes, a quantidade e a descrição dos exames executados, de forma a permitir a conferência e o ateste pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado.

Emitir notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando as condições de faturamento, comprovação, liquidação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, insumos, equipamentos, transporte, deslocamentos para coletas domiciliares e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações contratadas, sem transferência de encargos indevidos ao Município.

Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de executar o objeto.

Atender às solicitações e orientações legítimas do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e colaborar com as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Cumprir os prazos, as condições de atendimento, as exigências técnicas e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, sujeitando-se às

medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Cerqueira César/SP, abrangendo a coleta de materiais biológicos, a realização das análises clínicas, o processamento das amostras e a disponibilização dos respectivos resultados, conforme as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa suprir a ausência de laboratório próprio do Município para a execução dos exames objeto da contratação, assegurando à população acesso aos serviços de apoio diagnóstico necessários à investigação de doenças, ao acompanhamento das condições clínicas, ao monitoramento de tratamentos e à orientação das condutas terapêuticas pelos profissionais de saúde.

A solução compreende a disponibilização, pela empresa contratada, de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, com estrutura física adequada, equipamentos, insumos, materiais e profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços. A estrutura deverá ser compatível com a demanda estimada, permitindo o atendimento diário de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 100 (cem) pacientes, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horários previamente estabelecidos pela contratada e informados à Administração, mediante sistema de agendamento organizado, de modo a distribuir adequadamente os pacientes ao longo do período de funcionamento, reduzir o tempo de espera e evitar a formação de filas e aglomerações.

A solução deverá contemplar a coleta de materiais biológicos por profissionais da contratada, tanto nas dependências do laboratório quanto no domicílio dos pacientes, quando houver necessidade identificada e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A coleta domiciliar destina-se especialmente aos pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou que, em razão de suas condições clínicas ou físicas, não possam comparecer ao estabelecimento, garantindo maior acessibilidade e continuidade da assistência.

A contratada será responsável por todas as etapas operacionais necessárias à execução dos serviços, incluindo a identificação dos pacientes e das amostras, a coleta, o acondicionamento, a conservação, o transporte, quando necessário, o processamento e a análise do material biológico, bem como a emissão e a disponibilização dos laudos. Todas

essas atividades deverão observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, de modo a assegurar a integridade das amostras, a confiabilidade dos resultados e a segurança dos pacientes.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da coleta do material biológico, observadas as condições específicas estabelecidas para os exames de urgência. Nesses casos, a contratada deverá providenciar o recolhimento do material no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o atendimento ocorrer na sede da empresa ou mediante deslocamento de profissional até a residência do paciente, conforme a necessidade. Os resultados dos exames urgentes deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame.

Os laudos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizados por meio eletrônico seguro, mediante envio ao endereço institucional indicado pela Administração ou acesso a sistema informatizado com login e senha, possibilitando a consulta e a impressão dos resultados. A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações, a proteção dos dados pessoais e de saúde dos pacientes e o acesso restrito às pessoas autorizadas.

A solução deverá incluir todos os recursos necessários à adequada prestação dos serviços, tais como mão de obra especializada, equipamentos, materiais, insumos, sistemas de informação, deslocamentos para coletas domiciliares e demais custos operacionais inerentes ao objeto, os quais deverão estar contemplados nos preços contratados, sem cobrança adicional indevida ao Município ou aos pacientes.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio dos agentes formalmente designados, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados, dos exames realizados, dos prazos de disponibilização dos resultados, da regularidade dos atendimentos e dos relatórios apresentados para fins de conferência e pagamento. A contratada deverá disponibilizar documentação comprobatória dos serviços executados, permitindo a verificação da correspondência entre os procedimentos realizados e os valores faturados.

A seleção da empresa deverá ocorrer por procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante critérios objetivos de habilitação, avaliação das propostas e comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto. A contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o preço, a qualidade dos serviços, a capacidade operacional e o atendimento integral às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, por permitir que o Município disponibilize serviços laboratoriais à população sem a necessidade de implantar e manter estrutura laboratorial própria, favorecendo o acesso aos exames, reduzindo as dificuldades relacionadas ao deslocamento para outros

municípios e contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 3º, bem como do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser avaliado considerando sua viabilidade técnica, a vantajosidade econômica, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado, observadas as características específicas da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Cerqueira César/SP, abrangendo a coleta de materiais biológicos, a realização das análises clínicas, o processamento das amostras e a disponibilização dos respectivos resultados, inclusive o atendimento de urgências e a realização de coletas domiciliares quando necessárias.

Considerando a natureza integrada dos serviços, entende-se que a contratação por menor preço global poderá ser mais adequada, desde que demonstrada, na fase preparatória, a vantajosidade dessa opção em relação ao parcelamento por grupos de exames ou por procedimentos. A execução integrada por um único prestador permite centralizar a responsabilidade pela coleta, identificação, acondicionamento, conservação, processamento e análise das amostras, bem como pela emissão e disponibilização dos laudos, facilitando a coordenação dos atendimentos e o acompanhamento da execução contratual.

O agrupamento dos serviços em um único objeto também poderá favorecer a padronização dos procedimentos operacionais, a uniformidade dos protocolos de atendimento, a organização dos agendamentos e a comunicação entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, a centralização da gestão contratual tende a simplificar a fiscalização, o controle dos serviços efetivamente realizados e a conferência dos documentos apresentados para pagamento, reduzindo a necessidade de coordenar múltiplos contratos ou prestadores para atividades interdependentes.

A integração operacional mostra-se particularmente relevante diante da necessidade de manter laboratório em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, atender diariamente à demanda estimada de 30 (trinta) a 100 (cem) pacientes, organizar coletas domiciliares quando necessárias e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos resultados, inclusive nos casos de urgência. A fragmentação entre diferentes prestadores poderá aumentar a complexidade da coordenação das coletas, do transporte das amostras, da comunicação de ocorrências e do acompanhamento dos prazos, circunstâncias que deverão ser consideradas na avaliação da solução mais vantajosa.

Sob o aspecto econômico, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global poderá permitir a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para o conjunto dos serviços.

Diante do exposto, propõe-se a contratação pelo critério de menor preço global, sem parcelamento do objeto, em razão da possibilidade de integração operacional dos serviços laboratoriais, da centralização das responsabilidades da contratada e da simplificação da gestão e fiscalização contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais está alinhada às necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cerqueira César/SP, considerando a necessidade de disponibilizar à população os exames necessários ao diagnóstico, à prevenção, ao acompanhamento e ao monitoramento de condições de saúde, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Registra-se que o Município de Cerqueira César/SP não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado. Dessa forma, não é possível estabelecer vinculação da presente contratação a esse instrumento específico de planejamento. Essa circunstância, entretanto, não afasta a necessidade de planejamento da contratação nem dispensa a Administração de demonstrar a pertinência da demanda, a adequação da solução proposta e a compatibilidade da despesa com os recursos públicos disponíveis.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de laboratório próprio municipal para a realização dos exames abrangidos pelo objeto, tornando necessária a contratação de prestador especializado que disponha de estrutura física, equipamentos, insumos e profissionais habilitados para executar os procedimentos laboratoriais. A demanda também considera a necessidade de facilitar o acesso dos pacientes aos serviços, evitar deslocamentos para outros municípios, possibilitar coletas domiciliares quando necessárias e assegurar atendimento compatível com as demandas ordinárias e urgentes da rede municipal de saúde.

O planejamento da contratação deverá fundamentar-se nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no levantamento dos exames demandados, na estimativa das quantidades e dos custos, na capacidade operacional necessária para atendimento dos pacientes e na definição de condições adequadas para a execução, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

A solução proposta deverá observar a compatibilidade com as leis orçamentárias pertinentes e com os instrumentos de planejamento e gestão efetivamente existentes e aplicáveis ao Município, bem como a disponibilidade de recursos para suportar as despesas decorrentes da contratação. Deverão ser considerados, ainda, os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, embora o Município não disponha de PCA formalizado, a contratação encontra fundamento na necessidade concreta de assegurar a prestação dos serviços laboratoriais aos usuários da rede municipal de saúde. Sua realização deverá estar devidamente instruída no processo administrativo, com a demonstração da necessidade, a justificativa da solução escolhida, a estimativa de custos, a adequação orçamentária e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável, de modo a garantir a regularidade da contratação e o atendimento do interesse público.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais, a Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP pretende assegurar o acesso regular e adequado dos usuários da rede municipal de saúde aos procedimentos de apoio diagnóstico necessários à prevenção, à investigação de doenças, ao acompanhamento clínico e ao monitoramento dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde.

A contratação busca suprir a ausência de laboratório próprio do Município, garantindo estrutura técnica e operacional adequada para a coleta de materiais biológicos, a realização das análises laboratoriais e a disponibilização dos respectivos resultados, contribuindo para a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:
Ampliação do acesso aos exames laboratoriais: disponibilizar os serviços necessários aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, reduzindo as dificuldades de acesso aos procedimentos diagnósticos e contribuindo para a integralidade da assistência.

Redução dos deslocamentos intermunicipais: proporcionar atendimento em laboratório instalado no Município de Cerqueira César/SP, evitando que os pacientes precisem se deslocar para outras cidades exclusivamente para a realização dos exames, com consequente redução de dificuldades logísticas e de custos associados ao transporte.

Garantia de continuidade da assistência à saúde: assegurar a disponibilidade dos exames necessários ao acompanhamento dos pacientes, evitando atrasos na investigação diagnóstica, no monitoramento de doenças e na avaliação da resposta aos tratamentos.

Agilidade na realização dos exames e liberação dos resultados: estabelecer prazos para processamento e disponibilização dos laudos, incluindo atendimento prioritário aos exames classificados como urgentes, de modo a fornecer informações oportunas aos profissionais responsáveis pela assistência.

Atendimento organizado e eficiente: assegurar capacidade operacional compatível com a demanda estimada de 30 (trinta) a 100 (cem) pacientes por dia, mediante agendamento organizado, buscando reduzir filas, evitar aglomerações e proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários.

Atendimento domiciliar aos pacientes que necessitem: garantir a realização de coletas domiciliares quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para

pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou impossibilitados de comparecer ao laboratório, promovendo maior acessibilidade e equidade no atendimento.

Qualidade e confiabilidade dos resultados: assegurar que as coletas, o processamento das amostras, as análises laboratoriais e a emissão dos laudos sejam realizados por profissionais habilitados, com observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e adoção de procedimentos adequados de identificação, conservação e rastreabilidade das amostras.

Melhoria da gestão e do controle dos serviços contratados: possibilitar o acompanhamento dos atendimentos realizados, dos exames executados, dos prazos de disponibilização dos resultados e dos valores faturados, permitindo à Administração verificar a conformidade dos serviços e efetuar o pagamento somente após a regular comprovação da execução contratual.

Economicidade e utilização eficiente dos recursos públicos: buscar a contratação de solução compatível com as necessidades da rede municipal de saúde, evitando os investimentos e os custos operacionais necessários à implantação e à manutenção de laboratório próprio, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços.

Proteção dos dados e das informações dos pacientes: assegurar a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais e de saúde, especialmente durante o processamento, o armazenamento, a transmissão e a disponibilização dos resultados dos exames.

Para avaliar o alcance dos resultados pretendidos, a Administração poderá acompanhar indicadores como o cumprimento dos prazos de entrega dos laudos, a quantidade de pacientes atendidos, o número de exames realizados, a ocorrência de atrasos ou falhas, a necessidade de repetição de coletas e a regularidade do atendimento domiciliar, quando solicitado. O acompanhamento desses elementos permitirá identificar eventuais necessidades de correção e aprimorar a gestão contratual.

Diante do exposto, espera-se que a contratação contribua para ampliar o acesso da população aos serviços laboratoriais, reduzir barreiras logísticas, agilizar o apoio diagnóstico e fortalecer a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições de assistência aos usuários da rede municipal de saúde de Cerqueira César/SP.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Sr. Otávio de Carvalho Angstmann, Secretário Municipal de Saúde e solicitante do processo.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora abaixo:
Nome: Marcela Aparecida Rodrigues Camargo
Cargo: Subsecretária de Saúde
e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais poderá gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da utilização de materiais descartáveis, da geração de resíduos de serviços de saúde, do consumo de água e energia elétrica, da utilização de reagentes e produtos químicos e do transporte de materiais biológicos. Tais impactos deverão ser prevenidos, controlados e mitigados pela empresa contratada, mediante a adoção de procedimentos adequados e o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

O principal impacto ambiental potencial está relacionado à geração de resíduos de serviços de saúde provenientes das atividades de coleta, acondicionamento, processamento e análise dos materiais biológicos. Esses resíduos podem incluir materiais perfurocortantes, tubos de coleta, luvas, algodão, materiais contaminados e outros insumos descartáveis que, quando não gerenciados adequadamente, podem oferecer riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Para prevenir e minimizar esses impactos, a contratada deverá realizar o gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando sua segregação no momento e local de geração, o acondicionamento em recipientes apropriados, a identificação, o armazenamento temporário, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a classificação dos resíduos e as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os resíduos potencialmente infectantes deverão receber tratamento e destinação compatíveis com suas características e classificação. Os materiais perfurocortantes deverão ser descartados em recipientes rígidos, resistentes à punctura e devidamente identificados, de modo a prevenir acidentes ocupacionais e a exposição de trabalhadores e terceiros a agentes biológicos.

Outro impacto potencial refere-se à utilização de reagentes, soluções químicas e demais substâncias empregadas nas análises laboratoriais, cujo descarte inadequado pode ocasionar contaminação do solo, da água e dos sistemas de esgotamento sanitário. Para mitigar esse risco, a contratada deverá adotar procedimentos específicos para o armazenamento, o manuseio e a destinação desses produtos e de seus resíduos, observando as orientações técnicas dos fabricantes e a legislação aplicável, sendo vedado o descarte em desacordo com as exigências ambientais e sanitárias.

A utilização de materiais descartáveis nas coletas e análises também poderá contribuir para o aumento da geração de resíduos sólidos. Como medida mitigadora, a contratada deverá racionalizar o consumo de insumos, evitar desperdícios, utilizar materiais compatíveis com a finalidade dos procedimentos e priorizar, quando tecnicamente viável e sanitariamente seguro, produtos com menor impacto ambiental, sem comprometer a qualidade, a confiabilidade dos exames ou a segurança dos pacientes e profissionais.

O consumo de água e energia elétrica inerente ao funcionamento do laboratório poderá ocasionar impactos relacionados à utilização de recursos naturais. Para reduzir esses

efeitos, recomenda-se a adoção de práticas de uso eficiente dos recursos, manutenção preventiva dos equipamentos, prevenção de desperdícios e utilização racional da água e da energia durante a execução das atividades.

O transporte de materiais biológicos, especialmente nas situações que envolvam coletas domiciliares, também poderá gerar emissões atmosféricas decorrentes do deslocamento de veículos. A contratada deverá organizar as rotas e os atendimentos de forma eficiente, sempre que possível, sem comprometer os prazos estabelecidos, a integridade das amostras ou a prioridade dos casos urgentes.

A contratada deverá manter os documentos, licenças, autorizações e registros exigidos para o funcionamento regular do laboratório e para a execução das atividades contratadas, incluindo os documentos relacionados ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, quando aplicáveis. Deverá, ainda, cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho pertinentes, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à prevenção de danos ambientais decorrentes de suas atividades.

A Administração Municipal, por meio do gestor e do fiscal do contrato, poderá verificar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução dos serviços, mediante solicitação de documentos comprobatórios e adoção das providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser prevenidos ou mitigados mediante o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, o manuseio e a destinação corretos de produtos químicos, o uso racional de recursos naturais e a organização eficiente dos deslocamentos. A adoção dessas medidas permitirá conciliar a prestação dos serviços laboratoriais com a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a observância das normas aplicáveis, sem comprometer a qualidade e a continuidade da assistência prestada à população de Cerqueira César/SP.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara-se viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Cerqueira César/SP, abrangendo a coleta de materiais biológicos, a realização das análises clínicas e a disponibilização dos respectivos resultados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A viabilidade da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio diagnóstico oferecidos à população, considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio para a realização dos exames objeto da contratação. A contratação de prestador especializado constitui alternativa para suprir essa necessidade, sem exigir a implantação e a manutenção de estrutura laboratorial

própria, que demandariam instalações adequadas, equipamentos, insumos, profissionais especializados e demais recursos necessários ao funcionamento do serviço.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução proposta mostra-se adequada por contemplar a disponibilização de laboratório instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, com estrutura compatível com a demanda estimada de 30 (trinta) a 100 (cem) pacientes por dia. A organização dos atendimentos mediante agendamento, a realização de coletas por profissionais da contratada e a possibilidade de coleta domiciliar, quando necessária, visam facilitar o acesso dos usuários, reduzir dificuldades de deslocamento e assegurar condições apropriadas para a execução dos procedimentos.

A previsão de prazos para disponibilização dos resultados, incluindo atendimento prioritário aos exames classificados como urgentes, busca proporcionar maior agilidade no apoio diagnóstico e subsidiar oportunamente as decisões dos profissionais responsáveis pela assistência aos pacientes. A exigência de profissionais habilitados, observância das normas técnicas e sanitárias, emissão adequada dos laudos e proteção dos dados pessoais e de saúde constitui elemento essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação poderá representar alternativa vantajosa em comparação à implantação e à manutenção de laboratório próprio, desde que a pesquisa de preços demonstre compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e que a solução escolhida apresente relação adequada entre custo, qualidade e capacidade de atendimento. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global deverá estar fundamentada na demonstração de sua vantajosidade econômica, na viabilidade da execução integrada dos serviços e na preservação de condições adequadas de competitividade.

Quanto à gestão contratual, a solução permite estabelecer obrigações objetivas relativas à execução dos exames, à coleta e ao transporte das amostras, aos prazos de entrega dos resultados, ao atendimento domiciliar e à apresentação dos relatórios necessários à conferência dos serviços faturados. O acompanhamento e a fiscalização por agentes designados pela Administração contribuirão para verificar o cumprimento das condições pactuadas e assegurar que os pagamentos correspondam aos serviços efetivamente prestados.

No aspecto ambiental, os impactos decorrentes da geração de resíduos de serviços de saúde, da utilização de reagentes e materiais descartáveis e do consumo de recursos naturais poderão ser prevenidos ou mitigados mediante o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, o gerenciamento adequado dos resíduos e a adoção de práticas de utilização racional dos recursos.

Registra-se que o Município de Cerqueira César/SP não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado. Dessa forma, a contratação não poderá ser vinculada a esse instrumento, devendo sua instrução demonstrar a necessidade administrativa, a

adequação da solução, a estimativa dos custos, a compatibilidade orçamentária e o atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, considerando a necessidade de disponibilizar serviços laboratoriais à população, a adequação técnica e operacional da solução proposta e sua potencial vantajosidade para a Administração Municipal. A efetivação da contratação deverá ficar condicionada à conclusão regular da fase preparatória, à comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, à demonstração da vantajosidade do critério de julgamento adotado, à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências legais e sanitárias pertinentes, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta condições para atender ao interesse público, contribuindo para ampliar o acesso aos exames laboratoriais, reduzir barreiras de deslocamento, fortalecer a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e assegurar maior continuidade e eficiência na assistência prestada aos usuários da rede pública municipal.

Cerqueira César, 05 de outubro de 2026.

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Exame - Grupo ABO	UN	1000
2	Exame - Ácido Fólico	UN	250
3	Exame - Ácido Hipúrico (Urina)	UN	10
4	Exame - Ácido Metil Hipúrico	UN	10
5	Exame - Ácido Úrico	UN	2000
6	Exame - Alfa Feto Proteína	UN	60
7	Exame - Alfa Glicoproteína Ácida	UN	60
8	Exame - Amilase	UN	400
9	Exame - Anatomo Patológico	UN	300
10	Exame - AAM Anticorpos Antimitocondriais	UN	15
11	Exame - Anti DNA	UN	30
12	Exame - Anti Hav IGC	UN	150
13	Exame - Anti Hav IGM	UN	150
14	Exame - Anti Tireoglobulina	UN	25
15	Exame - Anti TPO	UN	25
16	Exame - HBC Total	UN	40
17	Exame - Anti CCP	UN	30
18	Exame - Anti HBC IGM	UN	40
19	Exame - Anti HBEAG	UN	40
20	Exame - Anti HBS	UN	200
21	Exame - Alfa 1 Antitripsina	UN	10
22	Exame - Aslo	UN	300
23	Exame - Baciloscopia Hansen	UN	20
24	Exame - Baciloscopia para Tuberculose Baar	UN	2000
25	Exame - Bilirrubinas	UN	300
26	Exame - Blastomicose	UN	10
27	Exame - C3	UN	50
28	Exame - C4	UN	50
29	Exame - CA 125	UN	100
30	Exame - CA-15-3	UN	50
31	Exame - CA-19.9	UN	100
32	Exame - CA 50	UN	10
33	Exame - Cálcio	UN	400
34	Exame - Caxumba IGG	UN	20
35	Exame - Caxumba IGM	UN	20

36	Exame - CEA	UN	100
37	Exame - CH50	UN	50
38	Exame - Citomegalovírus IGG	UN	300
39	Exame - Citomegalovírus IGM	UN	300
40	Exame - Colpocitologia Oncótica	UN	1500
41	Exame - Clearence de Creatinina	UN	200
42	Exame - Cloro	UN	300
43	Exame - Coagulograma	UN	100
44	Exame - Colesterol	UN	6000
45	Exame - Colesterol HDL	UN	4000
46	Exame - Colesterol LDL	UN	4000
47	Exame - Colesterol VLDL	UN	1000
48	Exame - Coombs Indireto	UN	150
49	Exame - Coprocultura	UN	50
50	Exame - Coprológico	UN	30
51	Exame - Corante Amarelo	UN	20
52	Exame - Corante Vermelho	UN	20
53	Exame - Cortisol	UN	20
54	Exame - CPK	UN	2000
55	Exame - Creatinina	UN	4000
56	Exame - Cultura de Escarro	UN	30
57	Exame - Cultura de Secreção	UN	30
58	Exame - Dengue IGM	UN	300
59	Exame - Descarga Papilar	UN	50
60	Exame - DHL	UN	100
61	Exame - Carbamazepina	UN	50
62	Exame - Lítio	UN	50
63	Exame - Paratormônio	UN	50
64	Exame - Peptídeo Natriurético	UN	20
65	Exame - Eletroforese de Hemoglobina	UN	50
66	Exame - Espermograma	UN	30
67	Exame - Estradiol	UN	300
68	Exame - Fan	UN	300
69	Exame - Reator Reumatoide (Látex)	UN	3000
70	Exame - Fator RH	UN	500
71	Exame - Ferritina	UN	500
72	Exame - Ferro	UN	300
73	Exame - Fibrinogênio	UN	10
74	Exame - Fosfatase Alcalina	UN	600
75	Exame - Fósforo	UN	150
76	Exame - FSH	UN	300

77	Exame - FTA ABS IGG	UN	250
78	Exame - FTA ABS IGM	UN	250
79	Exame - Gama GT (Glutamil)	UN	1000
80	Exame - Glicose	UN	7000
81	Exame - Hemoglobina	UN	300
82	Exame - Hematrócrito	UN	300
83	Exame - Hemoglobina Glicada	UN	6000
84	Exame - Hemograma com Plaquetas	UN	7000
85	Exame - Hepatite B AG HBS	UN	600
86	Exame - Hepatite C Anti HCV	UN	500
87	Exame - Herpes Simples	UN	10
88	Exame - HIV	UN	1200
89	Exame - IGA	UN	50
90	Exame - IGE Clara de Ovo	UN	15
91	Exame - IGE Gema de Ovo	UN	15
92	Exame - IGE Total	UN	200
93	Exame - IGF1	UN	50
94	Exame - Imunoflorescência p/ Chagas	UN	100
95	Exame - Índice Morfológico p/ Hanseníase	UN	5
96	Exame - LH	UN	300
97	Exame - Lipase	UN	300
98	Exame - Magnésio	UN	100
99	Exame - Microalbuminuria	UN	30
100	Exame - Mononucleose Epstein Baar IGC	UN	20
101	Exame - Mononucleose Epstein Baar IGM	UN	20
102	Exame - Mucoproteínas	UN	200
103	Exame - Norovírus	UN	10
104	Exame - Parasitológico de Fezes	UN	3000
105	Exame - PTH	UN	100
106	Exame - Parvovírus	UN	10
107	Exame - Pesquisa de Estretococcus B	UN	300
108	Exame - Pesquisa de Fungos (Escarro)	UN	15
109	Exame - Potássio	UN	2000
110	Exame - Progesterona	UN	300
111	Exame - Prolactina	UN	120
112	Exame - PCR	UN	1000
113	Exame - Proteínas Totais e Frações	UN	50
114	Exame - Proteinuria 24 Hs	UN	300
115	Exame - IGRA	UN	100
116	Exame - PSA Livre e Total	UN	1600
117	Exame - Rast Fungos	UN	10

118	Exame - Rast Grão de Soja	UN	10
119	Exame - Rast Insetos	UN	10
120	Exame - Rast Pó Caseiro	UN	10
121	Exame - Rast Proteínas do Leite	UN	30
122	Exame - Creatinina/Albumina na Urina	UN	50
123	Exame - Rotavírus	UN	20
124	Exame - Rubéola IGG	UN	80
125	Exame - Rubéola IGM	UN	80
126	Exame - Sangue Oculto nas Fezes	UN	120
127	Exame - Transferrina	UN	150
128	Exame - SDHEA	UN	50
129	Exame - Selênio	UN	100
130	Exame - Sódio	UN	2000
131	Exame - TSH	UN	3500
132	Exame - T3	UN	500
133	Exame - T4	UN	1500
134	Exame - Avidez Citomegalovírus IGG	UN	30
135	Exame - Avidez Citomegalovírus IGM	UN	30
136	Exame - Teste de Gravidez	UN	1000
137	Exame - Avidez para Toxoplasmose	UN	50
138	Exame - Teste Molecular Rápido p/ Tuberculose	UN	10
139	Exame - Teste de Tolerância à Glicose	UN	500
140	Exame - Testosterona Total	UN	50
141	Exame - Testosterona Livre	UN	50
142	Exame - TGO	UN	3500
143	Exame - TGP	UN	3500
144	Exame - Toxicológico (Cocaína)	UN	80
145	Exame - Toxicológico (Maconha)	UN	80
146	Exame - Toxoplasmose IGG	UN	600
147	Exame - Toxoplasmose IGM	UN	600
148	Exame - Triglicérides	UN	6000
149	Exame - TS	UN	150
150	Exame - TC	UN	150
151	Exame - TP	UN	500
152	Exame - TTPA	UN	500
153	Exame - Ureia	UN	5000
154	Exame - Urina 1	UN	5000
155	Exame - Urocultura + Antiniograma	UN	1000
156	Exame - Varicela IGG	UN	12
157	Exame - Varicela IGM	UN	12
158	Exame - VDRL	UN	1500

159	Exame - VHS	UN	1000
160	Exame - Vitamina B12	UN	600
161	Exame - Vitamina C	UN	50
162	Exame - Vitamina D	UN	1000
163	Exame - Zinco	UN	100
164	Exame - Sorologia Elisa p/ Covid-19	UN	60
165	Exame - Antígeno Sars-Cov-2 (Imunocromatográfico)	UN	300
166	Exame - RT PCR p/ Sars-Cov-2	UN	200
167	Exame - Dengue Anticorpos IGG e IGM	UN	4000
168	Exame - Dengue NS1	UN	4000
169	Exame - Hepatite A IGG e IGM	UN	100
170	Exame - 17 Alfa Hidroxiprogesterona	UN	20
171	Exame - Ácido Valpróico-Valproato de Sódio	UN	20
172	Exame - Albumina	UN	20
173	Exame - Aldolase	UN	20
174	Exame - Alumínio	UN	20
175	Exame - Androstenidiona	UN	20
176	Exame - Anticoagulante Lúpico	UN	20
177	Exame - Anti-Músculo Estriado	UN	20
178	Exame - Cálcio Iônico	UN	20
179	Exame - Capacidade de Fixação de Ferro	UN	55
180	Exame - Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos	UN	10
181	Exame - Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos	UN	10
182	Exame - Catecolaminas-Frações	UN	10
183	Exame - Chumbo	UN	20
184	Exame - Cobre	UN	20
185	Exame - Colinesterase Plasmática	UN	20
186	Exame - Dehidroepiandrosterona	UN	20
187	Exame - Dímero D	UN	30
188	Exame - DNA Nativo, Auto-Anticorpos Anti	UN	20
189	Exame - Eletroforese de Proteínas	UN	20
190	Exame - Fenobarbital	UN	10
191	Exame - Homocisteína SP	UN	10
192	Exame - Hormônio Andrenocorticotrófico ACTH	UN	20
193	Exame - IGE ESP (F79)-Glúten	UN	10
194	Exame - Índice de Saturação da Tranferrina	UN	25
195	Exame - Insulina SP	UN	25
196	Exame - Lamotrigina, Dosagem	UN	10
197	Exame - Leptina	UN	10
198	Exame - Malária-Anticorpos IGG	UN	30
199	Exame - Mercúrio	UN	20

200	Exame - Peptídeo C	UN	20
201	Exame - Reticulócitos	UN	25
202	Exame - RNP, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
203	Exame - SM, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
204	Exame - SSA/RO, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
205	Exame - SSB/LA, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
206	Exame - T3 Livre	UN	25
207	Exame - Tireoglobulina	UN	25
208	Exame - Trab-Anticorpo Anti-Receptor TSH	UN	25
209	Exame - Troponina T	UN	30
210	Exame - Vitamina A	UN	10
211	Exame - Vitamina E	UN	10
212	Exame - Waaler Rose-Reação	UN	10
213	Exame - Beta HCG Quantitativo	UN	300

local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:
A entrega dos materiais necessários à realização dos exames, bem como a retirada dos materiais coletados, deverá ocorrer na sede da empresa contratada, a qual deverá dispor de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, com estrutura física, equipamentos e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos pela empresa contratada, mediante sistema de agendamento que deverá ser organizado de forma a distribuir adequadamente os atendimentos ao longo do período de funcionamento, evitando a formação de filas, aglomerações e tempo de espera excessivo para os pacientes.

A coleta dos materiais biológicos necessários à realização dos exames deverá ser efetuada por profissional da empresa contratada, devidamente habilitado e qualificado para a atividade, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como os procedimentos de identificação, acondicionamento, conservação, transporte e rastreabilidade das amostras, quando pertinentes.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender diariamente, no mínimo, 30 (trinta) pacientes e, no máximo, 100 (cem) pacientes, conforme a demanda efetivamente existente e os encaminhamentos realizados pela Administração Municipal. A organização da agenda e a disponibilização de profissionais e recursos necessários deverão ser compatíveis com essa faixa de atendimento, de modo a assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade dos serviços.

A contratada será responsável por organizar os atendimentos, disponibilizar os profissionais necessários e manter estrutura adequada para a realização das coletas e dos procedimentos abrangidos pela contratação, garantindo atendimento eficiente e

respeitoso aos pacientes, observância dos protocolos técnicos aplicáveis e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O agendamento deverá ser realizado de maneira organizada, com critérios que permitam distribuir os pacientes conforme a capacidade de atendimento disponível, sem prejuízo dos casos prioritários devidamente identificados pela Administração, quando aplicável. Eventuais alterações nos horários de atendimento deverão ser comunicadas previamente ao setor responsável, de modo a minimizar transtornos aos pacientes e assegurar a continuidade dos serviços.

A empresa contratada deverá manter o laboratório em condições regulares de funcionamento durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela disponibilidade da estrutura, dos equipamentos, dos insumos e dos profissionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela observância das exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis à atividade.

DA COLETA DOMICILIAR DE MATERIAL BIOLÓGICO

Sempre que houver necessidade devidamente identificada, especialmente em situações que envolvam pacientes acamados, com mobilidade reduzida, limitações físicas ou outras condições que dificultem ou impossibilitem o deslocamento até a sede da empresa contratada, esta deverá realizar a coleta dos materiais biológicos necessários à realização dos exames no domicílio do paciente, mediante solicitação ou encaminhamento do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

A coleta domiciliar deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, os procedimentos de identificação do paciente, a correta coleta, o acondicionamento, a conservação e o transporte das amostras biológicas, de modo a preservar sua integridade e assegurar a confiabilidade dos resultados.

A empresa contratada deverá organizar o atendimento domiciliar de acordo com as solicitações encaminhadas pela Administração, estabelecendo previamente os agendamentos e mantendo comunicação com o setor responsável e com o paciente ou seu representante, a fim de garantir a adequada execução do serviço.

Os custos relativos ao deslocamento do profissional, à coleta domiciliar e aos materiais necessários à execução do procedimento deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional do Município ou do paciente em razão da realização da coleta no domicílio.

A prestação desse serviço visa garantir o acesso aos exames laboratoriais aos usuários que, por suas condições clínicas ou limitações de mobilidade, não consigam comparecer ao laboratório, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, a equidade no atendimento e a redução de barreiras de acesso aos serviços disponibilizados pela rede municipal.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames laboratoriais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da coleta do material biológico, salvo para os exames de urgência, que deverão ter seus resultados liberados em até 02 (duas) horas, compatível com a necessidade clínica do paciente e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior disponibilização aos pacientes mediante protocolo de entrega, e também deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, mediante envio para endereço de e-mail institucional indicado pela contratante ou por sistema informatizado que permita o acesso seguro aos laudos, mediante login e senha, possibilitando sua consulta e impressão pela Administração.

Nos casos de exames classificados como urgentes, a contratada deverá providenciar o recolhimento do material biológico no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O recolhimento poderá ocorrer na sede da contratada, localizada no Município de Cerqueira César/SP, ou mediante deslocamento de profissional devidamente habilitado até a residência do paciente, conforme a necessidade do atendimento e a indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá assegurar que a coleta, o acondicionamento e o transporte do material biológico sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, preservando a integridade das amostras e garantindo condições adequadas para a realização dos exames.

Os exames de urgência deverão receber prioridade no processamento e na análise, devendo os respectivos resultados ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame. A contratada deverá organizar sua estrutura operacional de modo a cumprir os prazos estabelecidos, considerando a natureza do exame e a urgência clínica informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pela realização da coleta dos materiais biológicos dos pacientes atendidos, tanto em suas dependências quanto em domicílio, quando necessário e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assegurar a correta identificação, coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, em observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá realizar o processamento e a análise de todos os materiais biológicos coletados, desde que os exames correspondentes estejam abrangidos pelo objeto da contratação e sejam observados os requisitos técnicos e sanitários pertinentes. Caso seja identificada qualquer inadequação que comprometa a qualidade, a integridade ou a viabilidade da amostra para a realização do exame, a contratada deverá comunicar

imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando justificativa técnica fundamentada e indicando as providências necessárias para a solução da ocorrência, inclusive a realização de nova coleta, quando cabível, sem prejuízo da continuidade do atendimento ao paciente.

As análises laboratoriais deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados para os respectivos procedimentos, tais como farmacêuticos-bioquímicos, biomédicos, biólogos ou médicos, conforme as atribuições profissionais e as exigências legais e sanitárias aplicáveis, devidamente registrados no respectivo conselho profissional quando exigido.

Os laudos deverão conter a identificação do paciente, os dados pertinentes ao exame realizado, os resultados obtidos e a identificação do profissional legalmente responsável pela análise e liberação do resultado, com a respectiva assinatura física ou eletrônica, conforme a modalidade de emissão e a regulamentação aplicável.

A contratada deverá assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos resultados, adotando medidas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações de saúde dos pacientes, inclusive nos procedimentos de envio eletrônico e acesso aos laudos, em conformidade com a legislação aplicável.

O descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas deverá ser formalmente comunicado e justificado à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da adoção das providências administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e do ateste da nota fiscal/fatura pelo setor competente, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente àquele em que os exames forem realizados e apresentada juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados no período, contendo, no mínimo, a identificação dos pacientes atendidos, a quantidade e a descrição dos exames realizados, de forma a permitir a conferência e a comprovação dos serviços faturados.

O relatório deverá ser submetido à conferência e ao ateste do Secretário Municipal de Saúde ou de servidor formalmente designado para essa finalidade, que deverá verificar a correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores apresentados para pagamento.

A ausência de documentação exigida, a identificação de inconsistências na nota fiscal/fatura ou a divergência entre os serviços informados e aqueles efetivamente executados poderá ensejar a solicitação de correções ou complementações à contratada,

observados os procedimentos administrativos aplicáveis e sem prejuízo dos prazos legais pertinentes.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar que os relatórios e documentos apresentados contenham apenas as informações pessoais necessárias à conferência dos serviços e ao processamento do pagamento, observadas as exigências de confidencialidade e proteção dos dados pessoais e de saúde dos pacientes.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse das partes.

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do licitado.

Caso reste constatado o oferecimento de proposta de preço manifestamente inexequível, a Comissão de Licitações promoverá a desclassificação da proposta e adotará as diligências de praxe a fim de apurar se houve má fé ou dolo na conduta do licitante proponente. Caso reste apurado que as propostas de preços desclassificadas por inexequibilidade tenham sido elaboradas com a atribuição de preços irrisórios para exames de menor demanda e de preços altos para exames de maior demanda, serão remetidos os documentos aos órgãos fiscalizadores para apuração dos fatos, sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Ministério Público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

Executar os serviços de exames laboratoriais com eficiência, qualidade, regularidade e pontualidade, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Manter laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, durante toda a vigência contratual, dispondo de estrutura física, equipamentos, insumos e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Realizar os atendimentos de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos e informados à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo sistema de agendamento organizado, de modo a evitar filas, aglomerações e tempo de espera excessivo.

Possuir capacidade operacional para atender diariamente, conforme a demanda da Administração, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 100 (cem) pacientes, assegurando a disponibilidade de profissionais, equipamentos e insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

Realizar a coleta dos materiais biológicos dos pacientes atendidos, tanto nas dependências do laboratório quanto em seus domicílios, quando houver necessidade devidamente identificada e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou impossibilitados de comparecer ao estabelecimento.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a realização das coletas, análises e demais procedimentos abrangidos pela contratação, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional e as exigências dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e recipientes necessários à coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte, processamento e análise dos materiais biológicos, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

Responsabilizar-se pela correta identificação dos pacientes e das amostras, bem como pela coleta, acondicionamento, conservação, transporte, rastreabilidade e integridade dos materiais biológicos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Realizar o processamento e a análise dos materiais biológicos coletados para os exames abrangidos pelo objeto contratual, respeitando os procedimentos técnicos pertinentes e assegurando a confiabilidade dos resultados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a realização dos exames, incluindo amostras inadequadas, problemas técnicos, necessidade de nova coleta ou outras situações que possam interferir na qualidade ou no prazo de entrega dos resultados, apresentando justificativa técnica e orientações para a solução da ocorrência.

Disponibilizar os resultados dos exames no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da coleta do material biológico, observadas as condições específicas previstas neste Termo de Referência para os exames de urgência.

Nos casos de exames classificados como urgentes, providenciar o recolhimento do material biológico no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o recolhimento ocorrer na sede da contratada ou mediante deslocamento de profissional até a residência do paciente, conforme a necessidade do atendimento.

Priorizar o processamento e a análise dos exames de urgência, disponibilizando os respectivos resultados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame.

Encaminhar os resultados dos exames à Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizá-los por meio eletrônico, mediante envio ao endereço institucional indicado pela contratante ou sistema informatizado com acesso seguro por login e senha, permitindo a consulta e a impressão dos laudos.

Emitir laudos completos, legíveis e tecnicamente fundamentados, contendo a identificação do paciente, a descrição do exame, os resultados obtidos e a identificação do profissional legalmente responsável pela análise e liberação, com assinatura física ou eletrônica, conforme a regulamentação aplicável.

Assegurar que os exames e respectivos laudos sejam analisados e liberados por profissionais legalmente habilitados para os procedimentos realizados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela legislação.

Garantir o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acessos não autorizados e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros, alvarás sanitários e demais documentos exigidos para o regular funcionamento do laboratório e para a prestação dos serviços contratados, apresentando-os à Administração sempre que solicitados.

Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade laboratorial, inclusive aquelas relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, à prevenção de riscos ocupacionais e à proteção dos pacientes e profissionais envolvidos.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas ou irregularidades de sua responsabilidade, adotando as providências necessárias para a repetição de exames ou a realização de nova coleta quando tecnicamente indicada, mediante justificativa pertinente.

Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer ou interromper a prestação dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas e as providências necessárias para minimizar os impactos sobre os pacientes atendidos.

Manter a continuidade dos serviços contratados, sem interrupções injustificadas, disponibilizando estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Disponibilizar à Administração informações e esclarecimentos relacionados à execução contratual sempre que solicitados, permitindo a conferência dos atendimentos realizados, dos exames processados e dos resultados disponibilizados, respeitadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório detalhado dos serviços realizados no período, contendo a identificação dos pacientes, a quantidade e a descrição dos exames executados, de forma a permitir a conferência e o ateste pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado.

Emitir notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando as condições de faturamento, comprovação, liquidação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, insumos, equipamentos, transporte, deslocamentos para coletas domiciliares e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações contratadas, sem transferência de encargos indevidos ao Município.

Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de executar o objeto.

Atender às solicitações e orientações legítimas do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e colaborar com as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Cumprir os prazos, as condições de atendimento, as exigências técnicas e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, sujeitando-se às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Habilitação Jurídica
Registro Comercial, no caso de empresa individual
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura,

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

Qualificação Técnica
A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional responsável que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da

Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

(*) SÚMULA Nº 25 – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária pelo Município.

Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

Registro do estabelecimento junto ao órgão de Classe do responsável técnico da licitante.

Declaração que a empresa possuirá sede, filial, posto de coleta ou unidade operacional no Município de Cerqueira César até a assinatura da ata de registro de preços (com a comprovação de todos documentos sanitários).

JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LABORATÓRIO INSTALADO NO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP

A exigência de que a empresa contratada disponha de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP decorre das particularidades da prestação dos serviços de exames laboratoriais e da necessidade de assegurar o acesso adequado da população aos atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde.

Considerando que o Município não dispõe de laboratório próprio para a realização dos exames objeto da contratação, torna-se necessário garantir que os pacientes encaminhados pela rede municipal encontrem estrutura adequada no próprio território municipal, evitando a necessidade de deslocamentos para outras cidades exclusivamente para a realização de procedimentos laboratoriais de rotina.

O encaminhamento dos pacientes para municípios vizinhos pode representar dificuldades logísticas e operacionais, especialmente para pessoas idosas, pacientes com mobilidade reduzida, pessoas em situação de vulnerabilidade social e usuários que dependem de transporte disponibilizado pelo Poder Público. Além disso, o deslocamento intermunicipal pode ocasionar aumento do tempo necessário para a realização dos exames, necessidade de organização de transporte, custos adicionais para a Administração e maior complexidade no gerenciamento dos atendimentos.

A disponibilização de laboratório no próprio Município favorece o acesso da população aos serviços de saúde, reduz a dependência de deslocamentos intermunicipais e permite maior organização dos fluxos de atendimento, contribuindo para a continuidade da assistência prestada pela rede municipal. Também facilita o agendamento dos pacientes,

o acompanhamento da execução dos serviços e a interlocução entre a contratada e os setores responsáveis pela gestão da saúde pública.

A exigência de estrutura instalada no Município deverá estar associada à necessidade de atendimento presencial dos pacientes para a coleta de materiais biológicos, considerando a previsão de atendimento diário de 30 (trinta) a 100 (cem) pacientes, conforme a demanda existente. A organização dos agendamentos e a disponibilidade de profissionais e instalações adequadas são essenciais para evitar filas, reduzir o tempo de espera e assegurar condições apropriadas para a realização dos procedimentos.

Dessa forma, a exigência busca atender ao interesse público mediante a garantia de acessibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais, considerando a inexistência de estrutura laboratorial própria do Município e as dificuldades decorrentes do encaminhamento dos usuários para outras localidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse das partes.

VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e do ateste da nota fiscal/fatura pelo setor competente, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente àquele em que os exames forem realizados e apresentada juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados no período, contendo, no mínimo, a identificação dos pacientes atendidos, a quantidade e a descrição dos exames realizados, de forma a permitir a conferência e a comprovação dos serviços faturados.

O relatório deverá ser submetido à conferência e ao ateste do Secretário Municipal de Saúde ou de servidor formalmente designado para essa finalidade, que deverá verificar a

correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores apresentados para pagamento.

A ausência de documentação exigida, a identificação de inconsistências na nota fiscal/fatura ou a divergência entre os serviços informados e aqueles efetivamente executados poderá ensejar a solicitação de correções ou complementações à contratada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e sem prejuízo dos prazos legais pertinentes.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar que os relatórios e documentos apresentados contenham apenas as informações pessoais necessárias à conferência dos serviços e ao processamento do pagamento, observadas as exigências de confidencialidade e proteção dos dados pessoais e de saúde dos pacientes.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.026 e subseqüentes, através da Categoria Material de Consumo do respectivo Setor, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

Cerqueira César, 05 de outubro de 2026.

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade **RG nº 47.564.774-9-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 399.470.618-17**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026 – Processo nº 150/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).**

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor unitár	Valor total Global

►No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

►A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

►A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 serão designados representantes da Secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir duvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do servidor abaixo:
Nome: Marcela Aparecida Rodrigues Camargo
Cargo: Subsecretária de Saúde
e-mail: saude@cerqueiracesar.sp.gov.br

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do contrato, que tomará as devidas providencias, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e na ata de registro de preços.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria requisitante entrará em contato com a Contratada para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação dos serviços e aguardar a resposta da empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de licitações, que tomará as devidas providencias.

A responsabilidade pela gestão da ata de registro de preços será o Sr. Otávio de Carvalho Angstmann, Secretário Municipal de Saúde, solicitante do objeto.

5. DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e do ateste da nota fiscal/fatura pelo setor competente, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente àquele em que os exames forem realizados e apresentada juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados no período, contendo, no mínimo, a identificação dos pacientes atendidos, a quantidade e a descrição dos exames realizados, de forma a permitir a conferência e a comprovação dos serviços faturados.

O relatório deverá ser submetido à conferência e ao ateste do Secretário Municipal de Saúde ou de servidor formalmente designado para essa finalidade, que deverá verificar a correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores apresentados para pagamento.

A ausência de documentação exigida, a identificação de inconsistências na nota fiscal/fatura ou a divergência entre os serviços informados e aqueles efetivamente executados poderá ensejar a solicitação de correções ou complementações à contratada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e sem prejuízo dos prazos legais pertinentes.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar que os relatórios e documentos apresentados contenham apenas as informações pessoais necessárias à conferência dos serviços e ao processamento do pagamento, observadas as exigências de confidencialidade e proteção dos dados pessoais e de saúde dos pacientes.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br,** excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

6. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

Executar os serviços de exames laboratoriais com eficiência, qualidade, regularidade e pontualidade, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Manter laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, durante toda a vigência contratual, dispondo de estrutura física, equipamentos, insumos e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Realizar os atendimentos de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos e informados à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo sistema de agendamento organizado, de modo a evitar filas, aglomerações e tempo de espera excessivo.

Possuir capacidade operacional para atender diariamente, conforme a demanda da Administração, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 100 (cem) pacientes, assegurando a

disponibilidade de profissionais, equipamentos e insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

Realizar a coleta dos materiais biológicos dos pacientes atendidos, tanto nas dependências do laboratório quanto em seus domicílios, quando houver necessidade devidamente identificada e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou impossibilitados de comparecer ao estabelecimento.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a realização das coletas, análises e demais procedimentos abrangidos pela contratação, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional e as exigências dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e recipientes necessários à coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte, processamento e análise dos materiais biológicos, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

Responsabilizar-se pela correta identificação dos pacientes e das amostras, bem como pela coleta, acondicionamento, conservação, transporte, rastreabilidade e integridade dos materiais biológicos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Realizar o processamento e a análise dos materiais biológicos coletados para os exames abrangidos pelo objeto contratual, respeitando os procedimentos técnicos pertinentes e assegurando a confiabilidade dos resultados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a realização dos exames, incluindo amostras inadequadas, problemas técnicos, necessidade de nova coleta ou outras situações que possam interferir na qualidade ou no prazo de entrega dos resultados, apresentando justificativa técnica e orientações para a solução da ocorrência.

Disponibilizar os resultados dos exames no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da coleta do material biológico, observadas as condições específicas previstas neste Termo de Referência para os exames de urgência.

Nos casos de exames classificados como urgentes, providenciar o recolhimento do material biológico no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o recolhimento ocorrer na sede da contratada ou mediante deslocamento de profissional até a residência do paciente, conforme a necessidade do atendimento.

Priorizar o processamento e a análise dos exames de urgência, disponibilizando os respectivos resultados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame.

Encaminhar os resultados dos exames à Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizá-los por meio eletrônico, mediante envio ao endereço institucional indicado pela contratante ou sistema informatizado com acesso seguro por login e senha, permitindo a consulta e a impressão dos laudos.

Emitir laudos completos, legíveis e tecnicamente fundamentados, contendo a identificação do paciente, a descrição do exame, os resultados obtidos e a identificação do profissional legalmente responsável pela análise e liberação, com assinatura física ou eletrônica, conforme a regulamentação aplicável.

Assegurar que os exames e respectivos laudos sejam analisados e liberados por profissionais legalmente habilitados para os procedimentos realizados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela legislação.

Garantir o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acessos não autorizados e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros, alvarás sanitários e demais documentos exigidos para o regular funcionamento do laboratório e para a prestação dos serviços contratados, apresentando-os à Administração sempre que solicitados.

Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade laboratorial, inclusive aquelas relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, à prevenção de riscos ocupacionais e à proteção dos pacientes e profissionais envolvidos.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas ou irregularidades de sua responsabilidade, adotando as providências necessárias para a repetição de exames ou a realização de nova coleta quando tecnicamente indicada, mediante justificativa pertinente.

Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer ou interromper a prestação dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas e as providências necessárias para minimizar os impactos sobre os pacientes atendidos.

Manter a continuidade dos serviços contratados, sem interrupções injustificadas, disponibilizando estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Disponibilizar à Administração informações e esclarecimentos relacionados à execução contratual sempre que solicitados, permitindo a conferência dos atendimentos realizados,

dos exames processados e dos resultados disponibilizados, respeitadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório detalhado dos serviços realizados no período, contendo a identificação dos pacientes, a quantidade e a descrição dos exames executados, de forma a permitir a conferência e o ateste pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado.

Emitir notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando as condições de faturamento, comprovação, liquidação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, insumos, equipamentos, transporte, deslocamentos para coletas domiciliares e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações contratadas, sem transferência de encargos indevidos ao Município.

Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de executar o objeto.

Atender às solicitações e orientações legítimas do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e colaborar com as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Cumprir os prazos, as condições de atendimento, as exigências técnicas e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, sujeitando-se às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:

A entrega dos materiais necessários à realização dos exames, bem como a retirada dos materiais coletados, deverá ocorrer na sede da empresa contratada, a qual deverá dispor de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, com estrutura física, equipamentos e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos pela empresa contratada, mediante sistema de agendamento que deverá ser organizado de forma a distribuir adequadamente os atendimentos ao longo do período de

funcionamento, evitando a formação de filas, aglomerações e tempo de espera excessivo para os pacientes.

A coleta dos materiais biológicos necessários à realização dos exames deverá ser efetuada por profissional da empresa contratada, devidamente habilitado e qualificado para a atividade, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como os procedimentos de identificação, acondicionamento, conservação, transporte e rastreabilidade das amostras, quando pertinentes.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender diariamente, no mínimo, 30 (trinta) pacientes e, no máximo, 100 (cem) pacientes, conforme a demanda efetivamente existente e os encaminhamentos realizados pela Administração Municipal. A organização da agenda e a disponibilização de profissionais e recursos necessários deverão ser compatíveis com essa faixa de atendimento, de modo a assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade dos serviços.

A contratada será responsável por organizar os atendimentos, disponibilizar os profissionais necessários e manter estrutura adequada para a realização das coletas e dos procedimentos abrangidos pela contratação, garantindo atendimento eficiente e respeitoso aos pacientes, observância dos protocolos técnicos aplicáveis e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O agendamento deverá ser realizado de maneira organizada, com critérios que permitam distribuir os pacientes conforme a capacidade de atendimento disponível, sem prejuízo dos casos prioritários devidamente identificados pela Administração, quando aplicável. Eventuais alterações nos horários de atendimento deverão ser comunicadas previamente ao setor responsável, de modo a minimizar transtornos aos pacientes e assegurar a continuidade dos serviços.

A empresa contratada deverá manter o laboratório em condições regulares de funcionamento durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela disponibilidade da estrutura, dos equipamentos, dos insumos e dos profissionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela observância das exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis à atividade.

DA COLETA DOMICILIAR DE MATERIAL BIOLÓGICO

Sempre que houver necessidade devidamente identificada, especialmente em situações que envolvam pacientes acamados, com mobilidade reduzida, limitações físicas ou outras condições que dificultem ou impossibilitem o deslocamento até a sede da empresa contratada, esta deverá realizar a coleta dos materiais biológicos necessários à realização dos exames no domicílio do paciente, mediante solicitação ou encaminhamento do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

A coleta domiciliar deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, os procedimentos de identificação do paciente, a correta coleta, o acondicionamento, a conservação e o

transporte das amostras biológicas, de modo a preservar sua integridade e assegurar a confiabilidade dos resultados.

A empresa contratada deverá organizar o atendimento domiciliar de acordo com as solicitações encaminhadas pela Administração, estabelecendo previamente os agendamentos e mantendo comunicação com o setor responsável e com o paciente ou seu representante, a fim de garantir a adequada execução do serviço.

Os custos relativos ao deslocamento do profissional, à coleta domiciliar e aos materiais necessários à execução do procedimento deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional do Município ou do paciente em razão da realização da coleta no domicílio.

A prestação desse serviço visa garantir o acesso aos exames laboratoriais aos usuários que, por suas condições clínicas ou limitações de mobilidade, não consigam comparecer ao laboratório, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, a equidade no atendimento e a redução de barreiras de acesso aos serviços disponibilizados pela rede municipal.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames laboratoriais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da coleta do material biológico, salvo para os exames de urgência, que deverão ter seus resultados liberados em até 02 (duas) horas, compatível com a necessidade clínica do paciente e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior disponibilização aos pacientes mediante protocolo de entrega, e também deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, mediante envio para endereço de e-mail institucional indicado pela contratante ou por sistema informatizado que permita o acesso seguro aos laudos, mediante login e senha, possibilitando sua consulta e impressão pela Administração.

Nos casos de exames classificados como urgentes, a contratada deverá providenciar o recolhimento do material biológico no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O recolhimento poderá ocorrer na sede da contratada, localizada no Município de Cerqueira César/SP, ou mediante deslocamento de profissional devidamente habilitado até a residência do paciente, conforme a necessidade do atendimento e a indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá assegurar que a coleta, o acondicionamento e o transporte do material biológico sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, preservando a integridade das amostras e garantindo condições adequadas para a realização dos exames.

Os exames de urgência deverão receber prioridade no processamento e na análise, devendo os respectivos resultados ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame. A contratada deverá organizar sua estrutura operacional de modo a cumprir os prazos estabelecidos, considerando a natureza do exame e a urgência clínica informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pela realização da coleta dos materiais biológicos dos pacientes atendidos, tanto em suas dependências quanto em domicílio, quando necessário e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assegurar a correta identificação, coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, em observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá realizar o processamento e a análise de todos os materiais biológicos coletados, desde que os exames correspondentes estejam abrangidos pelo objeto da contratação e sejam observados os requisitos técnicos e sanitários pertinentes. Caso seja identificada qualquer inadequação que comprometa a qualidade, a integridade ou a viabilidade da amostra para a realização do exame, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando justificativa técnica fundamentada e indicando as providências necessárias para a solução da ocorrência, inclusive a realização de nova coleta, quando cabível, sem prejuízo da continuidade do atendimento ao paciente.

As análises laboratoriais deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados para os respectivos procedimentos, tais como farmacêuticos-bioquímicos, biomédicos, biólogos ou médicos, conforme as atribuições profissionais e as exigências legais e sanitárias aplicáveis, devidamente registrados no respectivo conselho profissional quando exigido.

Os laudos deverão conter a identificação do paciente, os dados pertinentes ao exame realizado, os resultados obtidos e a identificação do profissional legalmente responsável pela análise e liberação do resultado, com a respectiva assinatura física ou eletrônica, conforme a modalidade de emissão e a regulamentação aplicável.

A contratada deverá assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos resultados, adotando medidas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações de saúde dos pacientes, inclusive nos procedimentos de envio eletrônico e acesso aos laudos, em conformidade com a legislação aplicável.

O descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas deverá ser formalmente comunicado e justificado à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da adoção das providências administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1,** a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À
Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
Prezados Senhores,
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/26-Processo nº 150/26
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:
CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:
ENDERECO e TELEFONE:
AGENCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário e global de cada item**.**

3.Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, análise e emissão de resultados de exames laboratoriais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Exame - Grupo ABO	UN	1000
2	Exame - Ácido Fólico	UN	250
3	Exame - Ácido Hipúrico (Urina)	UN	10
4	Exame - Ácido Metil Hipúrico	UN	10
5	Exame - Ácido Úrico	UN	2000
6	Exame - Alfa Feto Proteína	UN	60
7	Exame - Alfa Glicoproteína Ácida	UN	60
8	Exame - Amilase	UN	400
9	Exame - Anatomo Patológico	UN	300
10	Exame - AAM Anticorpos Antimitocondriais	UN	15
11	Exame - Anti DNA	UN	30
12	Exame - Anti Hav IGC	UN	150
13	Exame - Anti Hav IGM	UN	150
14	Exame - Anti Tireoglobulina	UN	25
15	Exame - Anti TPO	UN	25

16	Exame - HBC Total	UN	40
17	Exame - Anti CCP	UN	30
18	Exame - Anti HBC IGM	UN	40
19	Exame - Anti HBEAG	UN	40
20	Exame - Anti HBS	UN	200
21	Exame - Alfa 1 Antitripsina	UN	10
22	Exame - Aslo	UN	300
23	Exame - Baciloscopia Hansen	UN	20
24	Exame - Baciloscopia para Tuberculose Baar	UN	2000
25	Exame - Bilirrubinas	UN	300
26	Exame - Blastomicose	UN	10
27	Exame - C3	UN	50
28	Exame - C4	UN	50
29	Exame - CA 125	UN	100
30	Exame - CA-15-3	UN	50
31	Exame - CA-19.9	UN	100
32	Exame - CA 50	UN	10
33	Exame - Cálcio	UN	400
34	Exame - Caxumba IGG	UN	20
35	Exame - Caxumba IGM	UN	20
36	Exame - CEA	UN	100
37	Exame - CH50	UN	50
38	Exame - Citomegalovírus IGG	UN	300
39	Exame - Citomegalovírus IGM	UN	300
40	Exame - Colpocitologia Oncótica	UN	1500
41	Exame - Clearence de Creatinina	UN	200
42	Exame - Cloro	UN	300
43	Exame - Coagulograma	UN	100
44	Exame - Colesterol	UN	6000
45	Exame - Colesterol HDL	UN	4000
46	Exame - Colesterol LDL	UN	4000
47	Exame - Colesterol VLDL	UN	1000
48	Exame - Coombs Indireto	UN	150
49	Exame - Coprocultura	UN	50
50	Exame - Coprológico	UN	30
51	Exame - Corante Amarelo	UN	20
52	Exame - Corante Vermelho	UN	20
53	Exame - Cortisol	UN	20
54	Exame - CPK	UN	2000
55	Exame - Creatinina	UN	4000
56	Exame - Cultura de Escarro	UN	30

57	Exame - Cultura de Secreção	UN	30
58	Exame - Dengue IGM	UN	300
59	Exame - Descarga Papilar	UN	50
60	Exame - DHL	UN	100
61	Exame - Carbamazepina	UN	50
62	Exame - Lítio	UN	50
63	Exame - Paratormônio	UN	50
64	Exame - Peptídeo Natriurético	UN	20
65	Exame - Eletroforese de Hemoglobina	UN	50
66	Exame - Espermograma	UN	30
67	Exame - Estradiol	UN	300
68	Exame - Fan	UN	300
69	Exame - Reator Reumatoide (Látex)	UN	3000
70	Exame - Fator RH	UN	500
71	Exame - Ferritina	UN	500
72	Exame - Ferro	UN	300
73	Exame - Fibrinogênio	UN	10
74	Exame - Fosfatase Alcalina	UN	600
75	Exame - Fósforo	UN	150
76	Exame - FSH	UN	300
77	Exame - FTA ABS IGG	UN	250
78	Exame - FTA ABS IGM	UN	250
79	Exame - Gama GT (Glutamil)	UN	1000
80	Exame - Glicose	UN	7000
81	Exame - Hemoglobina	UN	300
82	Exame - Hematrócrito	UN	300
83	Exame - Hemoglobina Glicada	UN	6000
84	Exame - Hemograma com Plaquetas	UN	7000
85	Exame - Hepatite B AG HBS	UN	600
86	Exame - Hepatite C Anti HCV	UN	500
87	Exame - Herpes Simples	UN	10
88	Exame - HIV	UN	1200
89	Exame - IGA	UN	50
90	Exame - IGE Clara de Ovo	UN	15
91	Exame - IGE Gema de Ovo	UN	15
92	Exame - IGE Total	UN	200
93	Exame - IGF1	UN	50
94	Exame - Imunoflorescência p/ Chagas	UN	100
95	Exame - Índice Morfológico p/ Hanseníase	UN	5
96	Exame - LH	UN	300
97	Exame - Lipase	UN	300

98	Exame - Magnésio	UN	100
99	Exame - Microalbuminuria	UN	30
100	Exame - Mononucleose Epstein Baar IGC	UN	20
101	Exame - Mononucleose Epstein Baar IGM	UN	20
102	Exame - Mucoproteínas	UN	200
103	Exame - Norovírus	UN	10
104	Exame - Parasitológico de Fezes	UN	3000
105	Exame - PTH	UN	100
106	Exame - Parvovírus	UN	10
107	Exame - Pesquisa de Estretococcus B	UN	300
108	Exame - Pesquisa de Fungos (Escarro)	UN	15
109	Exame - Potássio	UN	2000
110	Exame - Progesterona	UN	300
111	Exame - Prolactina	UN	120
112	Exame - PCR	UN	1000
113	Exame - Proteínas Totais e Frações	UN	50
114	Exame - Proteinuria 24 Hs	UN	300
115	Exame - IGRA	UN	100
116	Exame - PSA Livre e Total	UN	1600
117	Exame - Rast Fungos	UN	10
118	Exame - Rast Grão de Soja	UN	10
119	Exame - Rast Insetos	UN	10
120	Exame - Rast Pó Caseiro	UN	10
121	Exame - Rast Proteínas do Leite	UN	30
122	Exame - Creatinina/Albumina na Urina	UN	50
123	Exame - Rotavírus	UN	20
124	Exame - Rubéola IGG	UN	80
125	Exame - Rubéola IGM	UN	80
126	Exame - Sangue Oculto nas Fezes	UN	120
127	Exame - Transferrina	UN	150
128	Exame - SDHEA	UN	50
129	Exame - Selênio	UN	100
130	Exame - Sódio	UN	2000
131	Exame - TSH	UN	3500
132	Exame - T3	UN	500
133	Exame - T4	UN	1500
134	Exame - Avidez Citomegalovírus IGG	UN	30
135	Exame - Avidez Citomegalovírus IGM	UN	30
136	Exame - Teste de Gravidez	UN	1000
137	Exame - Avidez para Toxoplasmose	UN	50
138	Exame - Teste Molecular Rápido p/ Tuberculose	UN	10

139	Exame - Teste de Tolerância à Glicose	UN	500
140	Exame - Testosterona Total	UN	50
141	Exame - Testosterona Livre	UN	50
142	Exame - TGO	UN	3500
143	Exame - TGP	UN	3500
144	Exame - Toxicológico (Cocaína)	UN	80
145	Exame - Toxicológico (Maconha)	UN	80
146	Exame - Toxoplasmose IGG	UN	600
147	Exame - Toxoplasmose IGM	UN	600
148	Exame - Triglicérides	UN	6000
149	Exame - TS	UN	150
150	Exame - TC	UN	150
151	Exame - TP	UN	500
152	Exame - TTPA	UN	500
153	Exame - Ureia	UN	5000
154	Exame - Urina 1	UN	5000
155	Exame - Urocultura + Antiniograma	UN	1000
156	Exame - Varicela IGG	UN	12
157	Exame - Varicela IGM	UN	12
158	Exame - VDRL	UN	1500
159	Exame - VHS	UN	1000
160	Exame - Vitamina B12	UN	600
161	Exame - Vitamina C	UN	50
162	Exame - Vitamina D	UN	1000
163	Exame - Zinco	UN	100
164	Exame - Sorologia Elisa p/ Covid-19	UN	60
165	Exame - Antígeno Sars-Cov-2 (Imunocromatográfico)	UN	300
166	Exame - RT PCR p/ Sars-Cov-2	UN	200
167	Exame - Dengue Anticorpos IGG e IGM	UN	4000
168	Exame - Dengue NS1	UN	4000
169	Exame - Hepatite A IGG e IGM	UN	100
170	Exame - 17 Alfa Hidroxiprogesterona	UN	20
171	Exame - Ácido Valpróico-Valproato de Sódio	UN	20
172	Exame - Albumina	UN	20
173	Exame - Aldolase	UN	20
174	Exame - Alumínio	UN	20
175	Exame - Androstenidiona	UN	20
176	Exame - Anticoagulante Lúpico	UN	20
177	Exame - Anti-Músculo Estriado	UN	20
178	Exame - Cálcio Iônico	UN	20
179	Exame - Capacidade de Fixação de Ferro	UN	55

180	Exame - Cardiolipina IGG, Auto Anticorpos	UN	10
181	Exame - Cardiolipina IGM, Auto Anticorpos	UN	10
182	Exame - Catecolaminas-Frações	UN	10
183	Exame - Chumbo	UN	20
184	Exame - Cobre	UN	20
185	Exame - Colinesterase Plasmática	UN	20
186	Exame - Dehidroepiandrosterona	UN	20
187	Exame - Dímero D	UN	30
188	Exame - DNA Nativo, Auto-Anticorpos Anti	UN	20
189	Exame - Eletroforese de Proteínas	UN	20
190	Exame - Fenobarbital	UN	10
191	Exame - Homocisteína SP	UN	10
192	Exame - Hormônio Andrenocorticotrófico ACTH	UN	20
193	Exame - IGE ESP (F79)-Glúten	UN	10
194	Exame - Índice de Saturação da Tranferrina	UN	25
195	Exame - Insulina SP	UN	25
196	Exame - Lamotrigina, Dosagem	UN	10
197	Exame - Leptina	UN	10
198	Exame - Malária-Anticorpos IGG	UN	30
199	Exame - Mercúrio	UN	20
200	Exame - Peptídeo C	UN	20
201	Exame - Reticulócitos	UN	25
202	Exame - RNP, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
203	Exame - SM, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
204	Exame - SSA/RO, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
205	Exame - SSB/LA, Auto-Anticorpos Anti	UN	10
206	Exame - T3 Livre	UN	25
207	Exame - Tireoglobulina	UN	25
208	Exame - Trab-Anticorpo Anti-Receptor TSH	UN	25
209	Exame - Troponina T	UN	30
210	Exame - Vitamina A	UN	10
211	Exame - Vitamina E	UN	10
212	Exame - Waaler Rose-Reação	UN	10
213	Exame - Beta HCG Quantitativo	UN	300

local de entrega do material para coleta e da retirada do material coletado para análise:
A entrega dos materiais necessários à realização dos exames, bem como a retirada dos materiais coletados, deverá ocorrer na sede da empresa contratada, a qual deverá dispor de laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, com estrutura física, equipamentos e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Os exames serão realizados de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos pela empresa contratada, mediante sistema de agendamento que deverá ser organizado de forma a distribuir adequadamente os atendimentos ao longo do período de funcionamento, evitando a formação de filas, aglomerações e tempo de espera excessivo para os pacientes.

A coleta dos materiais biológicos necessários à realização dos exames deverá ser efetuada por profissional da empresa contratada, devidamente habilitado e qualificado para a atividade, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, bem como os procedimentos de identificação, acondicionamento, conservação, transporte e rastreabilidade das amostras, quando pertinentes.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender diariamente, no mínimo, 30 (trinta) pacientes e, no máximo, 100 (cem) pacientes, conforme a demanda efetivamente existente e os encaminhamentos realizados pela Administração Municipal. A organização da agenda e a disponibilização de profissionais e recursos necessários deverão ser compatíveis com essa faixa de atendimento, de modo a assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade dos serviços.

A contratada será responsável por organizar os atendimentos, disponibilizar os profissionais necessários e manter estrutura adequada para a realização das coletas e dos procedimentos abrangidos pela contratação, garantindo atendimento eficiente e respeitoso aos pacientes, observância dos protocolos técnicos aplicáveis e cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

O agendamento deverá ser realizado de maneira organizada, com critérios que permitam distribuir os pacientes conforme a capacidade de atendimento disponível, sem prejuízo dos casos prioritários devidamente identificados pela Administração, quando aplicável. Eventuais alterações nos horários de atendimento deverão ser comunicadas previamente ao setor responsável, de modo a minimizar transtornos aos pacientes e assegurar a continuidade dos serviços.

A empresa contratada deverá manter o laboratório em condições regulares de funcionamento durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela disponibilidade da estrutura, dos equipamentos, dos insumos e dos profissionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela observância das exigências legais, sanitárias e técnicas aplicáveis à atividade.

DA COLETA DOMICILIAR DE MATERIAL BIOLÓGICO

Sempre que houver necessidade devidamente identificada, especialmente em situações que envolvam pacientes acamados, com mobilidade reduzida, limitações físicas ou outras condições que dificultem ou impossibilitem o deslocamento até a sede da empresa contratada, esta deverá realizar a coleta dos materiais biológicos necessários à realização dos exames no domicílio do paciente, mediante solicitação ou encaminhamento do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

A coleta domiciliar deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado e qualificado, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, os procedimentos de identificação do paciente, a correta coleta, o acondicionamento, a conservação e o transporte das amostras biológicas, de modo a preservar sua integridade e assegurar a confiabilidade dos resultados.

A empresa contratada deverá organizar o atendimento domiciliar de acordo com as solicitações encaminhadas pela Administração, estabelecendo previamente os agendamentos e mantendo comunicação com o setor responsável e com o paciente ou seu representante, a fim de garantir a adequada execução do serviço.

Os custos relativos ao deslocamento do profissional, à coleta domiciliar e aos materiais necessários à execução do procedimento deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional do Município ou do paciente em razão da realização da coleta no domicílio.

A prestação desse serviço visa garantir o acesso aos exames laboratoriais aos usuários que, por suas condições clínicas ou limitações de mobilidade, não consigam comparecer ao laboratório, contribuindo para a continuidade da assistência à saúde, a equidade no atendimento e a redução de barreiras de acesso aos serviços disponibilizados pela rede municipal.

DO PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

A contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames laboratoriais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da coleta do material biológico, salvo para os exames de urgência, que deverão ter seus resultados liberados em até 02 (duas) horas, compatível com a necessidade clínica do paciente e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os resultados deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, para posterior disponibilização aos pacientes mediante protocolo de entrega, e também deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, mediante envio para endereço de e-mail institucional indicado pela contratante ou por sistema informatizado que permita o acesso seguro aos laudos, mediante login e senha, possibilitando sua consulta e impressão pela Administração.

Nos casos de exames classificados como urgentes, a contratada deverá providenciar o recolhimento do material biológico no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O recolhimento poderá ocorrer na sede da contratada, localizada no Município de Cerqueira César/SP, ou mediante deslocamento de profissional devidamente habilitado até a residência do paciente, conforme a necessidade do atendimento e a indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá assegurar que a coleta, o acondicionamento e o transporte do material biológico sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, preservando a integridade das amostras e garantindo condições adequadas para a realização dos exames.

Os exames de urgência deverão receber prioridade no processamento e na análise, devendo os respectivos resultados ser disponibilizados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame. A contratada deverá organizar sua estrutura operacional de modo a cumprir os prazos estabelecidos, considerando a natureza do exame e a urgência clínica informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável pela realização da coleta dos materiais biológicos dos pacientes atendidos, tanto em suas dependências quanto em domicílio, quando necessário e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo assegurar a correta identificação, coleta, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, em observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratada deverá realizar o processamento e a análise de todos os materiais biológicos coletados, desde que os exames correspondentes estejam abrangidos pelo objeto da contratação e sejam observados os requisitos técnicos e sanitários pertinentes. Caso seja identificada qualquer inadequação que comprometa a qualidade, a integridade ou a viabilidade da amostra para a realização do exame, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando justificativa técnica fundamentada e indicando as providências necessárias para a solução da ocorrência, inclusive a realização de nova coleta, quando cabível, sem prejuízo da continuidade do atendimento ao paciente.

As análises laboratoriais deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados para os respectivos procedimentos, tais como farmacêuticos-bioquímicos, biomédicos, biólogos ou médicos, conforme as atribuições profissionais e as exigências legais e sanitárias aplicáveis, devidamente registrados no respectivo conselho profissional quando exigido.

Os laudos deverão conter a identificação do paciente, os dados pertinentes ao exame realizado, os resultados obtidos e a identificação do profissional legalmente responsável pela análise e liberação do resultado, com a respectiva assinatura física ou eletrônica, conforme a modalidade de emissão e a regulamentação aplicável.

A contratada deverá assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos resultados, adotando medidas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações de saúde dos pacientes, inclusive nos procedimentos de envio eletrônico e acesso aos laudos, em conformidade com a legislação aplicável.

O descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas deverá ser formalmente comunicado e justificado à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da adoção das providências administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e do ateste da nota fiscal/fatura pelo setor competente, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida no mês subsequente àquele em que os exames forem realizados e apresentada juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados no período, contendo, no mínimo, a identificação dos pacientes atendidos, a quantidade e a descrição dos exames realizados, de forma a permitir a conferência e a comprovação dos serviços faturados.

O relatório deverá ser submetido à conferência e ao ateste do Secretário Municipal de Saúde ou de servidor formalmente designado para essa finalidade, que deverá verificar a correspondência entre os serviços efetivamente realizados e os valores apresentados para pagamento.

A ausência de documentação exigida, a identificação de inconsistências na nota fiscal/fatura ou a divergência entre os serviços informados e aqueles efetivamente executados poderá ensejar a solicitação de correções ou complementações à contratada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis e sem prejuízo dos prazos legais pertinentes.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá assegurar que os relatórios e documentos apresentados contenham apenas as informações pessoais necessárias à conferência dos serviços e ao processamento do pagamento, observadas as exigências de confidencialidade e proteção dos dados pessoais e de saúde dos pacientes.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse das partes.

Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do licitado.

Caso reste constatado o oferecimento de proposta de preço manifestamente inexequível, a Comissão de Licitações promoverá a desclassificação da proposta e adotará as diligências de praxe a fim de apurar se houve má fé ou dolo na conduta do licitante proponente. Caso reste apurado que as propostas de preços desclassificadas por inexequibilidade tenham sido elaboradas com a atribuição de preços irrisórios para exames de menor demanda e de preços altos para exames de maior demanda, serão remetidos os documentos aos órgãos fiscalizadores para apuração dos fatos, sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Ministério Público.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

Executar os serviços de exames laboratoriais com eficiência, qualidade, regularidade e pontualidade, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

Manter laboratório devidamente instalado e em funcionamento no Município de Cerqueira César/SP, durante toda a vigência contratual, dispondo de estrutura física, equipamentos, insumos e recursos humanos compatíveis com a execução dos serviços contratados.

Realizar os atendimentos de segunda a sexta-feira, em horários previamente definidos e informados à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo sistema de agendamento organizado, de modo a evitar filas, aglomerações e tempo de espera excessivo.

Possuir capacidade operacional para atender diariamente, conforme a demanda da Administração, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 100 (cem) pacientes, assegurando a disponibilidade de profissionais, equipamentos e insumos necessários à adequada prestação dos serviços.

Realizar a coleta dos materiais biológicos dos pacientes atendidos, tanto nas dependências do laboratório quanto em seus domicílios, quando houver necessidade devidamente identificada e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou impossibilitados de comparecer ao estabelecimento.

Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a realização das coletas, análises e demais procedimentos abrangidos pela contratação, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional e as exigências dos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e recipientes necessários à coleta, identificação, acondicionamento, conservação, transporte, processamento e análise dos materiais biológicos, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

Responsabilizar-se pela correta identificação dos pacientes e das amostras, bem como pela coleta, acondicionamento, conservação, transporte, rastreabilidade e integridade dos materiais biológicos, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Realizar o processamento e a análise dos materiais biológicos coletados para os exames abrangidos pelo objeto contratual, respeitando os procedimentos técnicos pertinentes e assegurando a confiabilidade dos resultados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência que possa comprometer a realização dos exames, incluindo amostras inadequadas, problemas técnicos, necessidade de nova coleta ou outras situações que possam interferir na qualidade ou no prazo de entrega dos resultados, apresentando justificativa técnica e orientações para a solução da ocorrência.

Disponibilizar os resultados dos exames no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da coleta do material biológico, observadas as condições específicas previstas neste Termo de Referência para os exames de urgência.

Nos casos de exames classificados como urgentes, providenciar o recolhimento do material biológico no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo o recolhimento ocorrer na sede da contratada ou mediante deslocamento de profissional até a residência do paciente, conforme a necessidade do atendimento.

Priorizar o processamento e a análise dos exames de urgência, disponibilizando os respectivos resultados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do recebimento do material biológico pela contratada, observadas as condições técnicas necessárias à realização do exame.

Encaminhar os resultados dos exames à Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizá-los por meio eletrônico, mediante envio ao endereço institucional indicado pela contratante ou sistema informatizado com acesso seguro por login e senha, permitindo a consulta e a impressão dos laudos.

Emitir laudos completos, legíveis e tecnicamente fundamentados, contendo a identificação do paciente, a descrição do exame, os resultados obtidos e a identificação do profissional

legalmente responsável pela análise e liberação, com assinatura física ou eletrônica, conforme a regulamentação aplicável.

Assegurar que os exames e respectivos laudos sejam analisados e liberados por profissionais legalmente habilitados para os procedimentos realizados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela legislação.

Garantir o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a segurança dos dados pessoais e das informações de saúde dos pacientes, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acessos não autorizados e observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações, registros, alvarás sanitários e demais documentos exigidos para o regular funcionamento do laboratório e para a prestação dos serviços contratados, apresentando-os à Administração sempre que solicitados.

Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à atividade laboratorial, inclusive aquelas relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, à prevenção de riscos ocupacionais e à proteção dos pacientes e profissionais envolvidos.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas ou irregularidades de sua responsabilidade, adotando as providências necessárias para a repetição de exames ou a realização de nova coleta quando tecnicamente indicada, mediante justificativa pertinente.

Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer ou interromper a prestação dos serviços, apresentando as medidas corretivas adotadas e as providências necessárias para minimizar os impactos sobre os pacientes atendidos.

Manter a continuidade dos serviços contratados, sem interrupções injustificadas, disponibilizando estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Disponibilizar à Administração informações e esclarecimentos relacionados à execução contratual sempre que solicitados, permitindo a conferência dos atendimentos realizados, dos exames processados e dos resultados disponibilizados, respeitadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório detalhado dos serviços realizados no período, contendo a identificação dos pacientes, a quantidade e a descrição dos exames executados, de forma a permitir a conferência e o ateste pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor formalmente designado.

Emitir notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando as condições de faturamento, comprovação, liquidação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais, insumos, equipamentos, transporte, deslocamentos para coletas domiciliares e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações contratadas, sem transferência de encargos indevidos ao Município.

Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetar sua capacidade de executar o objeto.

Atender às solicitações e orientações legítimas do gestor e do fiscal do contrato, prestar os esclarecimentos necessários e colaborar com as atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Cumprir os prazos, as condições de atendimento, as exigências técnicas e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, sujeitando-se às medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:
- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.